



CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA_001/2025

As concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica **Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.050.196/0001-88, a **Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL Piratininga**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.172.213/0001-51, a **Companhia Jaguari de Energia – CPFL Santa Cruz**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.859.112/0001-69, e a **RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62, pessoas jurídicas de direito privado, sociedades por ações, empresas do Grupo **CPFL ENERGIA**, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 – Jardim Professora Tarcilia - Campinas - Estado de São Paulo, neste ato denominadas simplesmente como **CPFL ENERGIA**, vem, pela presente, noticiar a realização da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** para a finalidade de selecionar propostas de projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética - PEE da **CPFL ENERGIA**, cumprindo o disposto na legislação federal de energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016, Lei nº 14.120, de 1º de março de 2021 e a Resolução Normativa nº 920 de 23 de fevereiro de 2021 e alterações pelas resoluções nº 929 de 30 de março de 2021, resolução nº 1.086, de 02 de abril de 2024 e pela Lei nº 15.103 de 22 de janeiro de 2025, **ou a que vier substituí-la**, como também em decorrência do contrato de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmado entre **CPFL ENERGIA** e o Poder Concedente.



**Programa de Eficiência
Energética - PEE**

Revisão	Motivo da Revisão	Data
0	Edital inicial	16/05/2025



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. OBJETIVO	5
2. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS	6
2.1. Projeto com Contrato de Desempenho.....	10
2.2. Projeto a fundo perdido	12
3. RECURSOS FINANCEIROS E TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS	16
4. FLUXO DE PAGAMENTOS DOS PROJETOS	19
5. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS	22
6. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL	23
7. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA.....	24
7.1. Definições para as propostas de projetos.....	24
7.2. Parâmetros definidos para materiais e equipamentos.....	29
7.3. Requisitos sobre custos e orçamentos	33
7.4. Valores limite para as propostas de projetos	35
7.5. Taxa de Administração do INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO	35
7.6. Diagnóstico	35
7.7. Medição e verificação de resultados.....	36
7.8. Descarte de materiais e equipamentos	37
7.9. Treinamento e capacitação	38
7.10. Taxa de desconto.....	38
7.11. Mão de obra própria – MOP	39
7.12. Transporte.....	39
7.13. Ações de <i>marketing</i> e divulgação	39
7.14. Auditoria Contábil e Financeira	40
7.15. Administração própria – RAG.....	41
7.16. Custos evitados de energia e demanda.....	41
7.16.1. Em Melhorias na instalação	41
7.16.2. Em Fontes incentivadas	45
7.17. Fontes Incentivadas	46
7.18. Período de execução do projeto	52
8. FASES DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS	56



8.1. Proposta de projeto e habilitação documental	56
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS	59
9.1. Forma de apresentação.....	60
9.1.1. Proposta de projeto	60
9.1.2. Habilitação documental	64
9.2. Arquivos eletrônicos	67
10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	68
10.1. Critérios para pontuação e classificação das propostas	72
10.2. Prazo de apresentação e envio dos documentos	72
10.3. Divulgação do resultado.....	74
10.4. Recursos	74
10.5. Formalização das propostas aprovadas	75
11. DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS	77
12. OUTRAS INFORMAÇÕES	78
12.1. Esclarecimentos e informações adicionais	80
12.2. Confirmação de informações prestadas nas propostas de projetos e casos de cancelamento	81
12.3. Saldo dos recursos financeiros	82



INTRODUÇÃO

O Programa de Eficiência Energética - PEE¹ da **CPFL ENERGIA** é executado anualmente em atendimento à cláusula do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, à Lei nº 9.991/2000, Lei nº 13.203/2015, Lei nº 13.280/2016 e Lei nº 14.120/2021. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente o valor equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) de sua Receita Operacional Líquida (ROL) anual no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de **CLIENTES**². Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa da ANEEL nº 920/2021, com alterações pelas resoluções nº 929/2021; nº 1.086/ 2024 e pela Lei nº 15.103/2025, e nas normas ou resoluções que porventura venham a substituí-la.

Caso ocorram alterações nas legislações e/ou regulamentações vigentes que impliquem em redução, alteração e/ou revogação da obrigação de investimento no Programa de Eficiência Energética das distribuidoras de energia elétrica, a **CPFL ENERGIA** esclarece que poderá suspender, cancelar ou alterar as regras e valores da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS (CPP)**³, sem prévio aviso, para adequação à nova realidade imposta, podendo, inclusive, não contratar e/ou não iniciar os projetos aprovados e selecionados.

¹ Ver definição de "Programa de Eficiência Energética (PEE)", no ANEXO A - Glossário.

² Ver definição de "recursos do **CLIENTE**", no ANEXO A - Glossário.

³ Ver definição de "chamada pública", no ANEXO A - Glossário.



1. OBJETIVO

Selecionar por meio da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** propostas de projetos⁴ de eficiência energética no uso final de energia elétrica, para Unidades Consumidoras⁵ pertencentes à área de concessão⁶ das distribuidoras de energia elétrica do grupo **CPFL ENERGIA, Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista, Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, Companhia Jaguari de Energia - CPFL Santa Cruz e RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE**, visando o cumprimento de obrigações legais com a ANEEL, nos termos ditados nas Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016, nº 14.120/2021 e Resolução Normativa nº 920/2021, com alterações pelas resoluções nº 929/2021 e nº 1.086/2024 e pela Lei nº 15.103/2025 que tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica.

⁴ Ver definição de "proposta de projeto", no ANEXO A - Glossário.

⁵ Ver definição de "Unidade Consumidora", no ANEXO A - Glossário.

⁶ Ver definição de "Área de Concessão", no ANEXO A - Glossário.



2. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

São elegíveis aos recursos do Programa de Eficiência Energética (PEE-ANEEL) administrados pela **CPFL ENERGIA** e disponibilizados na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** todas as pessoas jurídicas que sejam titulares e proprietários das Unidades Consumidoras de uma das distribuidoras de energia elétrica do Grupo **CPFL ENERGIA**.

Os **CLIENTES** devem estar adimplentes com suas obrigações legais perante a sua distribuidora de energia elétrica do grupo **CPFL ENERGIA**, até o prazo final de submissão da proposta de projeto⁷ (03/07/2025), e estar enquadrado em uma das tipologias listadas nas tabelas da seção 3.

As propostas de projetos devem ter seus arquivos submetidos no sistema SEFIC (Sistema de Gestão de Eficiência Energética)⁸ tanto pelos **CLIENTES** titulares das Unidades Consumidoras quanto por empresas especializadas em eficiência energética (comprovadas pelos atestados técnicos), fabricantes e/ou comerciantes de equipamentos, conforme detalhado na seção 9 deste Edital. Porém, a assinatura do contrato será formalizada apenas entre a respectiva distribuidora da **CPFL ENERGIA** e **CLIENTE (BENEFICIÁRIO e, quando o caso, INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO)**.

Serão consideradas como **INTERVENIENTES ADMINISTRATIVOS** somente fundações ou instituições de direito privado, sem fins lucrativos, criadas por escrituras pública, que atuem como representantes de universidades e/ou instituições de administração pública para mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento de suas necessidades, com a devida comprovação de vínculo administrativo entre as partes.

⁷ Ver definição de "proposta de projeto", no ANEXO A - Glossário.

⁸ Ver definição de "SEFIC", no ANEXO A - Glossário.



Para propostas de projetos submetidas por empresas terceiras, o **CLIENTE** deverá possuir o pleno entendimento das condições descritas nessa **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** e da proposta de projeto elaborada e apresentada nesse processo. Caso fique constatada a não concordância ou desconhecimento da proposta de projeto apresentada pelo **CLIENTE** e pela empresa proponente, o projeto será cancelado e ambos serão suspensos de novos processos de **CHAMADAS PÚBLICAS** de Eficiência Energética da **CPFL ENERGIA** pelo prazo de 18 meses, contados da data de publicação do resultado final da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, no dia 30/10/2025.

CLIENTES e/ou empresas executoras que possuírem projetos em andamento originados das **CHAMADAS PÚBLICAS DE 2023 ou anterior**, da **CPFL ENERGIA**, somente poderão ter projetos aprovados e selecionados na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** se esses projetos anteriores estiverem concluídos com entrega de todos os serviços (com exceção da Medição e Verificação de Fontes Incentivadas⁹) até a publicação do resultado final, ou seja, 30/10/2025. Adicionalmente, caso seja constatada a existência de pendências documentais, contratuais e/ou financeiras nos projetos anteriores concluídos e/ou em andamento do **CLIENTE** e/ou empresa executora do projeto, ambos também poderão ser impedidos de participar da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

A apresentação de projetos de eficiência energética deverá ser realizada por tipologia, conforme apresentado na seção 3. No caso de o projeto contemplar múltiplas Unidades Consumidoras, deverá ser preenchido e assinado um único Anexo B, contemplando e descrevendo todas as Unidades Consumidoras.

Em consonância com as diretrizes anticorrupção do Grupo **CPFL ENERGIA** e regras de Qualificação de Fornecedores, informa-se que será realizada uma avaliação individual de cada um dos **CLIENTES (BENEFICIÁRIO e, quando o caso, INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO)** e respectivas empresas

⁹ Ver definição de "fontes incentivadas", no ANEXO A - Glossário.



executoras (ESCOs¹⁰) com o objetivo de averiguar sua capacidade em cumprir o nível de serviço desejado e o atendimento à legislação vigente. Não poderão participar desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** os **CLIENTES (BENEFICIÁRIO e, quando o caso, INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO)**, que possuam qualquer tipo de restrição cadastral nos órgãos de proteção ao crédito, como o SERASA, SCPC ou outro, bem como aqueles que possuam débitos trabalhistas, fiscais ou tributários, ou que possuam ação de improbidade administrativa, além de unidades consumidoras cujo responsável esteja envolvido em processos judiciais em andamento contra a **CPFL ENERGIA**, ou empresas que tenham sido excluídas da lista de fornecedores da **CPFL ENERGIA**, por motivo comercial, técnico ou jurídico. Além disso, poderá ser impedida a participação de **CLIENTES** cujas empresas executoras (ESCOs) de suas propostas de projeto possuam alguma das restrições acima.

Adicionalmente, também não poderão participar **CLIENTES (BENEFICIÁRIO e, quando o caso, INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO)** com restrição ou sanções nos cadastros:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- Consulta Simples Nacional;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Boa Vista;
- Acordos de Leniência;
- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Cadastro de Expulsões da Administração Federal – CEAF;
- Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas – CEPIM;
- Doações Eleitorais;
- Lista de Licitantes Inidôneos;

¹⁰ Ver definição de "Esco", no ANEXO A - Glossário.



-
- Lista de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares;
 - Mídias negativas;
 - Processos Criminais;
 - Processos no CADE;
 - Processos no CADE – QSA;
 - Lista de Inabilitados para Função Pública – QSA;
 - Pessoas Politicamente Expostas - PEP – QSA;
 - Quadro Geral de Inabilitados - QGI – QSA;
 - Sistema de Informações Organizacionais – SIORG;
 - Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF;
 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
 - Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - Tribunal de Contas da União;
 - Certidão Receita Federal do Brasil (Débitos Federais);
 - Certidão Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Listas Mundiais de Terrorismo, Narcotráfico, Sanções e Impedimentos;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Além disso, poderá ser impedida a participação de **CLIENTES** cujas **empresas executoras** (ESCOs) de suas propostas de projeto possuam sanção nos cadastros restritivos acima.

No caso de Contrato de Desempenho¹¹, também será avaliado os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, que deverão ser superiores a 1 (um).

¹¹ Ver definição de "contrato de desempenho", no ANEXO A - Glossário.



Recomenda-se a consulta prévia dos itens descritos acima para regularização de eventual restrição antes da submissão da proposta de projeto.

2.1. Projeto com Contrato de Desempenho

Por determinação da ANEEL, todos os projetos de Eficiência Energética que não estiverem classificados nas tipologias de Poder Público, Serviços Públicos (desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta), e Iluminação Pública, são obrigados a firmar Contrato de Desempenho, exceto nos casos de instituições filantrópicas, assistenciais, e demais casos expressamente autorizados pela ANEEL. Para os **CLIENTES** da tipologia Residencial, o Contrato de Desempenho e suas demais obrigações serão necessárias, exceto para instalações localizadas em regiões de baixo poder aquisitivo ou **CLIENTES** cadastrados em programas sociais do Governo municipal, estadual ou federal ou **CLIENTES** residentes em moradias oriundas de programas de habitação popular (ex.: CDHU, COHAB). Na Tipologia residencial é obrigatória a apresentação de soluções em pelo menos 3 usos finais. No Anexo G é apresentado o Contrato de Desempenho a ser firmado entre **CPFL ENERGIA** e **CLIENTE**, que será assinado pelos representantes legais das partes em formato digital, com Certificado Digital ICP-Brasil, conforme descrito no item 10.5. Deverá ser enviada a documentação societária da empresa (contrato social e/ou procuração) para demonstrar que o responsável por assinar o contrato possui poderes pela empresa para transigir em seu nome (administrador ou procurador).

É importante ressaltar que os **CLIENTES** que tiverem projetos selecionados para execução na categoria Contrato de Desempenho, deverão apresentar à **CPFL** garantia financeira na modalidade de seguro garantia financeira ou carta fiança bancária, emitidos por banco ou seguradora de primeira linha, previamente aprovado pela **CPFL**, suficiente para garantir 100% (cem por cento) do Valor do Projeto, que deverá estar vigente a partir da assinatura pelo **CLIENTE** do termo contratual, durante a execução do projeto e durante todo o período de pagamento das parcelas do referido Contrato. Caso as garantias possuam prazo de validade



definida menor do que o período de pagamento das parcelas do Contrato, o **CLIENTE** deverá renová-las para que estejam válidas durante todo o período citado acima e toda vigência do Contrato de Desempenho. A comprovação da renovação das garantias deverá ser apresentada para a **CPFL ENERGIA** com antecedência mínima de 20 dias corridos do vencimento da apólice anterior.

Durante a execução do projeto ou caso a execução integral do projeto tenha sido finalizada, e a garantia financeira não seja renovada no prazo acima, serão aplicadas as penalidades descritas no “Anexo G – Contrato de Desempenho”, subitem 40, do item 6.1.

Os bancos e seguradoras deverão ser validados previamente pela **CPFL ENERGIA** na oportunidade da assinatura do Contrato de Desempenho. Adicionalmente, estes **CLIENTES** deverão apresentar uma Nota Promissória, conforme o Anexo N. Tal garantia deverá ser entregue quando for entregue o instrumento contratual assinado pelo **CLIENTE**.

Em caso de atraso ou não pagamento, total ou parcialmente, de 2 (duas) parcelas ou mais débitos, independentemente do envio de notificação ao **CLIENTE**, a **CPFL** executará a garantia financeira vigente, de modo que o **CLIENTE** deverá realizar o pagamento integral do saldo do contrato, em uma única parcela.

Não serão aceitas propostas de projetos na categoria Contrato de Desempenho para **CLIENTES** que possuam dois contratos de Desempenho vigentes ou inadimplência em Contratos de Desempenho com a **CPFL ENERGIA**. Esta análise será realizada por CNPJ raiz e não por Unidade Consumidora¹².

Caso um **CLIENTE** que não possua Contratos de Desempenho vigentes, apresente nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** mais de 2 (duas) propostas de projeto com Contrato de Desempenho para o mesmo CNPJ raiz e

¹² Ver definição de "Unidade Consumidora - UC", no ANEXO A - Glossário.



diferentes Unidades Consumidoras, apenas as 2 (duas) primeiras propostas de projeto submetidas serão consideradas.

Nesta categoria, após a execução integral da obra do projeto, o **CLIENTE** deverá ressarcir a concessionária, em parcelas mensais, os custos relativos à:

- Materiais e Equipamentos,
- Mão de Obra de Terceiros (exceto custos de diagnóstico e pré diagnóstico energético¹³),
- Medição e Verificação¹⁴ (linha de base¹⁵ e período de determinação¹⁶),
- Treinamento e Capacitação¹⁷ e
- Descarte de materiais.

O valor e quantidade das parcelas será definido conforme a orientação descrita na SEÇÃO 3.1 – CONTRATOS DE DESEMPENHO ENERGÉTICO do “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” estando limitado a 60 parcelas, sem juros, com reajuste do valor da parcela, a cada 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo. Os custos relativos à Mão de Obra Própria, Administração Própria, Marketing, Transporte, e Auditoria não serão objetos de ressarcimento.

2.2. Projeto a fundo perdido

Será firmado um Termo de Cooperação Técnica¹⁸, conforme apresentados nos Anexo I (com repasse financeiro), Anexo J (sem repasse financeiro) e Anexo K (com repasse e **INTERVENIENTE** administrativo), para os projetos de Eficiência Energética que estiverem classificados nas tipologias de Poder Público, Serviços Públicos (desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da

¹³ Ver definição de "diagnóstico energético", no ANEXO A - Glossário.

¹⁴ Ver definição de "medição e verificação", no ANEXO A - Glossário.

¹⁵ Ver definição de "Linha de Base", no ANEXO A - Glossário.

¹⁶ Ver definição de "Determinação", no ANEXO A - Glossário.

¹⁷ Ver definição de "Treinamento", no ANEXO A - Glossário.

¹⁸ Ver definição de "Termo de Cooperação Técnica", no ANEXO A - Glossário.



administração indireta), Iluminação Pública e condomínios residenciais localizadas em regiões de baixo poder aquisitivo ou com **CLIENTES** (moradores dos condomínios) cadastrados em programas sociais do Governo municipal, estadual ou federal ou, ainda, residentes em moradias oriundas de programas de habitação popular (ex.: CDHU, COHAB), bem como projetos para instituições filantrópicas, assistenciais e demais casos expressamente autorizados pela ANEEL.

Para os casos de instituições filantrópicas e assistenciais, será consultada a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS¹⁹) nas Áreas de Educação²⁰, Assistência Social²¹ e Saúde²². Caso o **CLIENTE** beneficiário não comprove através do certificado CEBAS vigente o desenvolvimento de uma dessas atividades, ou ainda apresente projeto que contemple simultaneamente Unidades Consumidoras que se enquadrem como projetos a Fundo Perdido²³ e Contrato de Desempenho, ficará automaticamente classificado na categoria Contrato de Desempenho, ficando sujeito ao disposto na seção 2.1 desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

Os **CLIENTES** do Poder Público que estiverem com liminar de ativo de iluminação pública até a data final de submissão da proposta de projeto (03/07/2025), serão automaticamente desclassificados, mesmo que na condição de transitada em julgado e favorável ao **CLIENTE**.

Os **CLIENTES** sujeitos às regras de contratação da Lei de Licitações (Leis nº 8666/93 e nº 14.133/21), poderão optar pela contratação e execução direta pela **CPFL ENERGIA** (Modalidade sem repasse). Nesse caso, toda a contratação envolvendo a execução do projeto, incluindo aquisição de materiais, contratação do executor da obra, elaboração de relatórios, entre outros, será realizada diretamente pela **CPFL ENERGIA**, seguindo suas normas e procedimentos de

¹⁹ Ver definição de "Cebas" no ANEXO A - Glossário.

²⁰ <http://cebas.mec.gov.br/>

²¹ <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/entidades-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-beneficentes-de-assistencia-social-cebas>

²² Será consultado diretamente o Ministério da Saúde.

²³ Ver definição de "fundo perdido", no ANEXO A - Glossário.



compras, entre os fornecedores devidamente homologados pelo grupo **CPFL**. A empresa responsável pela elaboração do diagnóstico com proposta de projeto poderá participar da cotação, desde que atenda os pré-requisitos e normas vigentes de qualificação de fornecedores²⁴, se homologue a tempo de participar do processo, realize seu cadastro com sucesso e notifique a **CPFL ENERGIA**, através do e-mail peecpfl@cpfl.com.br sobre sua intenção de participar do processo de contratação para esse projeto.

A **CPFL ENERGIA** reserva-se ao direito de cancelar o projeto e suspender a contratação da empresa executora caso o montante financeiro previsto no Diagnóstico para contratação do fornecedor seja insuficiente frente às propostas do processo concorrencial.

No caso de contratação da execução do projeto pela **CPFL ENERGIA** (Modalidade sem repasse), o custo do pré-diagnóstico/diagnóstico²⁵ realizado antes da aprovação do projeto deverá ser objeto de acordo entre **CLIENTE** e empresa, não estando sujeito ao reembolso e/ou pagamento pela **CPFL ENERGIA**.

No caso de contratação da execução do projeto pela **CPFL ENERGIA** na Modalidade sem repasse, deverão ser considerados na proposta de projeto os valores relacionados a quaisquer impostos conforme instruções abaixo:

- ICMS – 18%
- ITCMD – 4%

Os impostos deverão incidir em todos os valores referentes a materiais e equipamentos, independentemente de quais forem eles, e deverão ser lançados no arquivo Memória de Cálculo (Memória RCB)²⁶, nas abas de custos (IllumCusto,

²⁴ www.grupocpfl.com.br/institucional/fornecedores

²⁵ Ver definição de "pré-diagnóstico energético", no ANEXO A - Glossário.

²⁶ Planilha de detalhamento do Projeto e da Relação Custo Benefício (RCB), Memória de Cálculo ou Planilha - RCB CPP 2025. Ver definição de "Memória RCB", no ANEXO A - Glossário.



SolarFVCusto, MotorCusto, SolarCusto, CondAmbCusto, RefrigCusto e OutrosCusto), em linha específica para cada imposto citado acima, sem a necessidade de apresentação de orçamento para tal custo. Para o apontamento dos valores de impostos serão aceitos cálculos por equipamento/vida útil ou uma única linha consolidando todo o imposto de todos os equipamentos de cada uso final considerando neste caso a menor vida útil calculada dos equipamentos em questão. Caso o **CLIENTE** possua algum benefício de isenção, referente aos impostos de ICMS ou ITCMD, estes valores não precisam ser considerados no arquivo Memória de Cálculo, porém, deverá informar e evidenciar no diagnóstico energético a lei ou decreto que delibera tal benefício. Propostas de projeto em que não tiverem sido considerados esses impostos para a totalidade dos valores de materiais e equipamentos e que não possuam comprovação de isenção serão reprovadas.

Para as propostas de projeto na modalidade com repasse esclarecemos que a empresa responsável pela sua execução deverá estar definida no momento da submissão do projeto e esta deve executar o integralmente projeto. Essa premissa também deverá ser seguida pelos **CLIENTES** sujeitos à Lei de Licitações (Leis nº 8666/93 e nº 14.133/21). Caso o projeto aprovado e selecionado na CPP 2025 não tenha empresa executora definida pelo **CLIENTE** até a reunião de *kick off*²⁷, estará sujeito a cancelamento pela **CPFL**. É necessário o **CLIENTE** comprovar vínculo com a empresa executora.

²⁷ Ver definição de "Kick-off", no ANEXO A - Glossário.



3. RECURSOS FINANCEIROS E TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS

As tipologias de projetos que poderão ser apresentadas estão definidas através dos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE”²⁸ da ANEEL da Resolução Normativa nº 1.086, de 02 de abril de 2024, sendo elas:

- Residencial;
- Industrial;
- Comercial;
- Poder Público;
- Serviço Público;
- Iluminação Pública;
- Rural.

Nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** não serão aceitos projetos das tipologias de gestão energética²⁹ municipal, Baixa Renda, Educacional e projetos pilotos. Também não serão aceitos projetos cujas tipologias sejam divergentes das que constam nas faturas energia a serem apresentadas.

²⁸ Ver definição de "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE", no ANEXO A - Glossário.

²⁹ Ver definição de "gestão energética", no ANEXO A - Glossário.

Tabela 1 – Disponibilidade dos recursos para a Distribuidora **CPFL Paulista**

Distribuidora	Tipologia		Valor mínimo	Valor máximo	Recursos
CPFL Paulista	Residencial		R\$ 1.200.000	R\$ 3.500.000	R\$ 8.180.922
	Industrial		R\$ 1.600.000	R\$ 3.500.000	R\$ 10.907.896
	Rural		R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 545.395
	Iluminação Pública		R\$ 1.500.000	R\$ 2.500.000	R\$ 2.726.974
	Serviço Público		R\$ 900.000	R\$ 1.500.000	R\$ 1.636.184
	Comercial	Hospitais	R\$ 1.200.000	R\$ 3.500.000	R\$ 8.180.922
		Outros	R\$ 900.000	R\$ 1.500.000	R\$ 1.636.184
	Poder Público	Hospitais	R\$ 1.200.000	R\$ 3.500.000	R\$ 8.180.922
		Outros	R\$ 900.000	R\$ 1.500.000	R\$ 1.636.184
TOTAL					R\$ 43.631.585

Tabela 2 – Disponibilidade dos recursos para a Distribuidora **CPFL Piratininga**

Distribuidora	Tipologia		Valor mínimo	Valor máximo	Recursos
CPFL Piratininga	Residencial		R\$ 500.000	R\$ 2.100.000	R\$ 2.862.294
	Industrial		R\$ 550.000	R\$ 3.000.000	R\$ 3.816.392
	Rural		R\$ 100.000	R\$ 190.000	R\$ 190.820
	Iluminação Pública		R\$ 500.000	R\$ 900.000	R\$ 954.098
	Serviço Público		R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 572.459
	Comercial	Hospitais	R\$ 800.000	R\$ 2.100.000	R\$ 2.862.294
		Outros	R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 572.459
	Poder Público	Hospitais	R\$ 800.000	R\$ 2.100.000	R\$ 2.862.294
		Outros	R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 572.459
TOTAL					R\$ 15.265.567

Tabela 3 – Disponibilidade dos recursos para a Distribuidora **CPFL Santa Cruz**

Distribuidora	Tipologia		Valor mínimo	Valor máximo	Recursos
CPFL Santa Cruz	Residencial		R\$ 120.000	R\$ 800.000	R\$ 842.385
	Industrial		R\$ 160.000	R\$ 1.100.000	R\$ 1.123.180
	Rural		R\$ 30.000	R\$ 50.000	R\$ 56.159
	Iluminação Pública		R\$ 150.000	R\$ 250.000	R\$ 280.795
	Serviço Público		R\$ 90.000	R\$ 150.000	R\$ 168.477
	Comercial	Hospitais	R\$ 120.000	R\$ 800.000	R\$ 842.385
		Outros	R\$ 90.000	R\$ 150.000	R\$ 168.477
	Poder Público	Hospitais	R\$ 120.000	R\$ 800.000	R\$ 842.385
		Outros	R\$ 90.000	R\$ 150.000	R\$ 168.477



TOTAL	R\$ 4.492.718
--------------	----------------------

Tabela 4 – Disponibilidade dos recursos para a Distribuidora **RGE**

Distribuidora	Tipologia		Valor mínimo	Valor máximo	Recursos
RGE	Residencial		R\$ 850.000	R\$ 3.500.000	R\$ 5.788.697
	Industrial		R\$ 1.050.000	R\$ 3.500.000	R\$ 7.718.262
	Rural		R\$ 200.000	R\$ 350.000	R\$ 385.913
	Iluminação Pública		R\$ 1.050.000	R\$ 1.900.000	R\$ 1.929.566
	Serviço Público		R\$ 650.000	R\$ 1.100.000	R\$ 1.157.739
	Comercial	Hospitais	R\$ 850.000	R\$ 3.500.000	R\$ 5.788.697
		Outros	R\$ 650.000	R\$ 1.100.000	R\$ 1.157.739
	Poder Público	Hospitais	R\$ 850.000	R\$ 3.500.000	R\$ 5.788.697
		Outros	R\$ 650.000	R\$ 1.100.000	R\$ 1.157.739
TOTAL					R\$ 30.873.050

Notas:

- Na tipologia residencial será aceita **somente** a participação de Unidades Consumidoras destinadas ao atendimento de condomínios residenciais que sejam constituídas na forma de pessoa jurídica.
- Os valores totais de projeto referem-se ao valor que será custeado pelo PEE incluindo custos de Marketing, Transporte, e Mão de Obra Própria da **CPFL ENERGIA** que possuem percentuais definidos no Edital e deverão ser previstos na proposta de projeto, e excluindo valores de contrapartida do projeto.
- Para a categoria de Hospitais, dentro das tipologias Comercial e Poder Público, será permitida a participação de estabelecimentos cujo CNPJ se encontra no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), que deverá ser apresentada pelo **CLIENTE** na proposta de projeto. No caso de Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPA) que estejam em nome do Poder Público, o **CLIENTE** deverá comprovar que a unidade abrangida no projeto se trata de área da saúde. Todas as unidades contempladas no projeto deverão obrigatoriamente ser da área da saúde.
- O valor máximo de projeto permitido (custo do PEE) será o valor teto disponibilizado na tipologia, tabelas 1, 2, 3 e 4, conforme Distribuidora.



4. FLUXO DE PAGAMENTOS DOS PROJETOS

Os **CLIENTES** executores do projeto terão seus custos reembolsados por repasse financeiro por parte da **CPFL ENERGIA** (Anexo H) e em conformidade ao previsto na seção 7.3. Para os **CLIENTES** do Poder Público que optarem pela modalidade sem repasse financeiro, que a contratação se dará pela **CPFL ENERGIA**, os pagamentos serão tratados diretamente entre a **CPFL ENERGIA** e o fornecedor contratado, conforme seção 2.2.

O procedimento previsto para realizar os repasses dos custos envolvidos no projeto (diagnóstico energético, aquisição de materiais, medições iniciais, substituição dos equipamentos propostos, medições finais, descarte dos materiais retirados, treinamento, relatório final e de Medição e Verificação - M&V, dentre outros) deverá observar o Quadro 1 abaixo.

Quadro 1- Etapas para repasse financeiro

ETAPA	AVALIAÇÃO	QUANDO SERÁ REALIZADO O PAGAMENTO / REPASSE
Diagnóstico	Qualidade do documento entregue durante a execução do projeto	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios, mediante aprovação e aceite da CPFL ENERGIA . Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento ocorrerá nas condições acima, porém antes do valor global de M&V.
Aquisição de materiais	Especificações técnicas e vistoria em campo	Após a validação da entrega dos materiais com fiscalização pela CPFL ENERGIA . Esse pagamento será limitado a 3 (três) entregas, apenas para casos com mais de um uso final. Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento será somente feito após a emissão do documento de Orçamento de Conexão ³⁰ ou documento de Relacionamento Operacional ³¹ , quando aprovado pela distribuidora (sem obra). Caso haja necessidade de obra na Via Pública (decorrente do projeto), o repasse ocorrerá apenas após o pagamento da Fatura de participação financeira do cliente (PFC ³²) ou implementação da obra pela Distribuidora (quando não ocorrer participação financeira do consumidor).

³⁰ Ver definição de "Orçamento de Conexão", no ANEXO A - Glossário.

³¹ Ver definição de "Documento de Relacionamento Operacional", no ANEXO A - Glossário.

³² Ver definição de "PFC", no ANEXO A - Glossário.



Instalação dos equipamentos	Verificação em campo, relatório comprobatório e termo de encerramento de obra ³³	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios, e mediante aprovação e aceite das entregas pela CPFL ENERGIA . Para projetos de iluminação pública, esse pagamento somente ocorrerá se a atividade de atualização da base cadastra de iluminação pública ³⁴ estiver aberta ³⁵ . Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento ocorrerá nas condições acima, porém antes do valor global de M&V
Descarte	Verificação das quantidades descartadas através do laudo de descarte entregue	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios, e mediante aprovação e aceite das entregas pela CPFL ENERGIA . Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento ocorrerá nas condições acima, porém antes do valor global de M&V
Relatório final e de M&V	Qualidade dos relatórios entregues	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios de medição e verificação e final, e mediante aprovação e aceite das entregas pela CPFL ENERGIA . Para projetos com Fontes Incentivadas, o valor de M&V global do projeto será pago após os 12 (doze) meses de medição contínua e entrega dos relatórios consolidados (Fontes Incentivadas e demais ações, se aplicável) e aceite da CPFL ENERGIA .
Treinamento e Capacitação	Entrega da lista de presença, do conteúdo apresentado e registro fotográfico	Ao final do projeto, após a entrega de todos os serviços previstos, incluindo realização do descarte e treinamento, e entrega dos relatórios, e mediante aprovação e aceite das entregas pela CPFL ENERGIA . Para os projetos com Fontes Incentivadas, esse pagamento ocorrerá nas condições acima, porém antes do M&V de Fontes Incentivadas.

Observação: A execução completa mencionada na terceira linha do Quadro 1 significa instalação e acionamento de todos os novos equipamentos. Para projetos com Fontes Incentivadas, a execução completa abrange: entrega do projeto, homologação, implementação, comissionamento, inspeção com aprovação pela distribuidora, e, por fim, conexão à rede da **CPFL ENERGIA**. Ainda para projetos com Fontes Incentivadas, o primeiro repasse financeiro (referente aos materiais de Fontes Incentivadas) será feito somente após a emissão do documento de Orçamento de Conexão ou documento de Relacionamento Operacional, aprovado pela distribuidora. Caso haja participação financeira do cliente (PFC), o repasse

³³ Ver definição de "Termo de Encerramento", no ANEXO A - Glossário.

³⁴ Ver definição de "Atualização de Base Cadastral de Iluminação Pública", no ANEXO A - Glossário.

³⁵ Obedecendo as diretrizes de cada Distribuidora do Grupo CPFL.



ocorrerá apenas após pagamento da respectiva fatura de obra (comprovante). Para projetos com um único uso final não será permitido faturamento parcial de materiais.

Para realização dos pagamentos / repasses, o **CLIENTE** deverá obrigatoriamente firmar Contrato de Desempenho ou Termos de Cooperação Técnica conforme previsto na seção 2 deste Edital, respectivamente. Observa-se ainda que, o **CLIENTE** deve prever todo o custeio necessário à implementação do projeto para posteriormente ser reembolsado. Os pagamentos e repasses serão realizados de acordo com os prazos constantes no Contrato de Desempenho ou Termo de Cooperação Técnica a ser firmado, e dados bancários informados pelo **CLIENTE**.

Além da avaliação descrita no Quadro 1 com aprovação pela **CPFL ENERGIA**, para realizar os repasses é necessário o envio das cartas de repasse (Anexo H) devidamente preenchidas e assinadas, além das notas fiscais que as suportam. As notas fiscais que serão objeto de repasse, devem estar emitidas contra o **CLIENTE** proponente beneficiado do projeto ou, quando houver, seu **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO**. Não serão aceitas notas fiscais de transporte de cargas. A carta de repasse deverá ser datada no mês de competência em que efetivamente será solicitado o repasse, após aprovação das comprovações pela **CPFL ENERGIA**.

A ausência de qualquer documento acima previsto ou o não atendimento ao critério de avaliação implica no não pagamento da etapa ao final do projeto. Adicionalmente, o **CLIENTE** beneficiado (CPF/CNPJ) deve manter-se adimplente com todas as suas Unidades Consumidoras (não somente as unidades objeto do projeto) na distribuidora, durante toda a execução do projeto para receber os repasses financeiros, sendo que, em caso de inadimplência, esses pagamentos poderão ser suspensos até que seja regularizada a pendência financeira.

Caso o projeto seja cancelado pela **CPFL ENERGIA** por não cumprimento de quaisquer das regras deste edital ou dos prazos estabelecidos, o **CLIENTE** não terá direito de solicitar restituição de nenhum valor por ele dispendido.



5. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

Nesta seção estão descritas, em ordem cronológica, todas as datas pertinentes para a seleção de propostas de projetos na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

Quadro 2 – Cronologia do processo

DATA	DESCRIÇÃO
26/03/2025, qua	Publicação do cronograma da Chamada Pública de Projetos 2025
19/05/2025, seg	Publicação do Edital e Anexos da Chamada Pública de Projetos 2025
19/05/2025, seg	Abertura da Chamada Pública de Projetos 2025 (início do recebimento de Propostas de Projetos)
	Abertura da solicitação de cadastro da Unidade Consumidora da Proposta de Projeto e de esclarecimentos
12/06/2025, qui	Prazo final para solicitação de cadastro da Unidade Consumidora da Proposta de Projeto e de esclarecimentos
03/07/2025, qui	Prazo final para submissão das Propostas de Projetos
18/09/2025, qui	Publicação do resultado da avaliação das Propostas de Projetos
25/09/2025, qui	Prazo final para interposição de recursos administrativos
30/10/2025, qui	Publicação do resultado final da avaliação dos recursos administrativos e Propostas de Projetos aprovadas e selecionadas finais
28/11/2025, sex	Prazo final para assinatura eletrônica do instrumento contratual das Propostas de Projetos selecionadas

Todos os prazos limites são referenciados ao horário padrão de Brasília encerrando às **17h00min00seg**. Em casos de adiantamentos ou prorrogações de prazos, essa mesma regra de horário será mantida e as atualizações serão publicadas no site da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** (<https://grupocpfl.com.br/eficiencia-energetica/chamada-publica-energia>).



6. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL

Todas as propostas de projetos deverão obedecer, obrigatoriamente, todas as disposições constantes no documento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE", elaborado pela ANEEL, conforme a versão vigente à época da disponibilização da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**. O Quadro 3 mostra as versões vigentes na data de publicação deste Edital, e outras publicações da ANEEL aplicáveis.

Quadro 3 - Relação de regulamentação aplicável ao processo.

MÓDULO PROPEE	VERSÃO VIGENTE	
1 – Introdução	Revisão 6	02/05/2024
2 - Gestão do programa	Revisão 3	23/02/2021
3 - Seleção e implantação de projetos	Revisão 5	10/02/2021
4 - Tipologias de projeto	Revisão 5	02/05/2024
5 - Projetos especiais	Revisão 1	05/11/2018
6 - Projetos com fontes incentivadas	Revisão 3	10/02/2021
7 - Cálculo da viabilidade	Revisão 2	23/02/2021
8 - Medição e verificação ³⁶ de resultados	Revisão 2	05/11/2018
9 - Avaliação dos projetos e programa	Revisão 2	24/08/2020
10 - Controle e prestação de contas	Revisão 2	05/11/2018
OUTROS REGULAMENTOS APLICÁVEIS		
Critérios de seleção para chamadas públicas de projeto	Revisão 1	02/07/2015
Guia de Medição e Verificação	Revisão 0	24/04/2014
Observatório do Programa de Eficiência Energética ³⁷	Revisão 3	21/11/2019

³⁶ Ver definição de "medição e verificação", no ANEXO A - Glossário.

³⁷ https://git.aneel.gov.br/publico/centralconteudo/-/raw/main/manuaisinstrucoes/pedee/XML_FINAL_RELATORIOPEE_v3_0.pdf



7. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA

A **CPFL ENERGIA** define os seguintes parâmetros que **deverão** ser utilizados na elaboração das propostas de projetos e na execução dos projetos.

7.1. Definições para as propostas de projetos

- a) Cada proposta de projeto pode ser exclusiva a uma única Unidade Consumidora ou um conjunto de unidades consumidoras, desde que pertencentes ao mesmo CNPJ matriz. Caso a proposta de projeto contemple mais de uma Unidade Consumidora, independentemente de estarem ou não no mesmo nível de tensão de fornecimento, deverá constar o detalhamento por Unidade Consumidora dos resultados esperados no diagnóstico energético. O benefício do projeto deverá ser valorado considerando o nível de tensão mais alto. Além disso, todas as Unidades Consumidoras dentro de uma mesma proposta de projeto devem ser parte da área de concessão de uma única distribuidora, dentre as quatro distribuidoras do grupo **CPFL ENERGIA**, conforme seção 1.
- b) Uma mesma Unidade Consumidora não poderá fazer parte de mais de 1 (uma) proposta de projeto. Caso sejam apresentadas 2 (duas) ou mais propostas de projetos beneficiando uma mesma Unidade Consumidora, **TODAS** as propostas serão automaticamente **desclassificadas**.
- c) Com exceção de Fontes Incentivadas, conforme o PROPEE, somente serão aceitas propostas de projetos que contemplem a efficientização de usos finais de energia elétrica, ou seja, a substituição de materiais e equipamentos existentes por outros mais eficientes, nos quais ambos utilizem energia elétrica. Não será permitida a substituição parcial ou total da energia elétrica por fontes a gás, combustíveis fósseis ou biomassa.
- d) As propostas de projetos que contemplem deslocamento de cargas ou automação de processos serão aceitas, desde que, também estejam contempladas a efficientização energética dos usos finais envolvidos.



- e) Para a modalidade com repasse financeiro, será aceita apenas contrapartida do **CLIENTE** na rubrica³⁸ de Materiais e Equipamentos, e como recursos integrantes do projeto, deverão também ser avaliadas, comprovadas documental e fisicamente, e serão fiscalizadas pela distribuidora. No caso da não comprovação de sua implementação o recurso previsto para o projeto não será repassado até que se regularize a situação. Caso a contrapartida seja parcial, a parcela de responsabilidade do **CLIENTE** deverá ser comprovada antes do repasse da **CPFL**, através de nota fiscal com data posterior ao carregamento do XML inicial e fiscalização em campo realizada pelo gestor do projeto da **CPFL**.
- f) Para a modalidade sem repasse, não será aceita contrapartida do **CLIENTE**.
- g) As propostas de projetos que contemplarem apenas implementação de geração de energia elétrica a partir de Fontes Incentivadas, em atendimento ao disposto Módulo 6 - **Projetos com Fontes Incentivadas** do PROPEE, serão aceitas apenas se o **CLIENTE** já passou por algum outro projeto de Eficiência Energética do PEE da **CPFL ENERGIA**, evidenciando a ação com ano e número do projeto junto a **CPFL ENERGIA** ou documento que ateste a execução como Relatório Final de Medição & Verificação, Contrato de Desempenho ou termo de aceite ou entrega de obra, descrevendo ainda a ação no Diagnóstico.
- h) As propostas de projetos que contemplarem a tipologia Serviços Públicos, serão aceitas apenas na modalidade com repasse.
- i) Não serão aceitas propostas de projeto contendo fontes incentivadas em Cliente Livre (ACL)³⁹ ou que possua intenção de migração durante o período do projeto.

³⁸ Ver definição de "Rubrica", no ANEXO A - Glossário.

³⁹ Ver definição de "ACL", no ANEXO A - Glossário.



-
- j) O **CLIENTE** não poderá ter em andamento ou promover alteração de carga, demanda, nível de fornecimento, conexão de micro/minigeração, implantação de sistema de armazenamento de energia, ou outras ações que impactem nos resultados previstos, durante o período do projeto.
- k) Para as propostas de projetos que contemplarem iluminação em ambiente interno deve-se atender a NBR 8995:2013 e todas outras normas pertinentes, e para as propostas de projeto que contemplarem iluminação de vias públicas deve-se atender a NBR 5101:2024 e todas outras normas pertinentes.
- l) Para projetos de iluminação pública, o **CLIENTE** deverá, ainda, apresentar no diagnóstico ciência da NBR 5101:2024 e que está de acordo com a poluição luminosa decorrente de componentes azuis da luz, presentes nas luminárias aplicadas no projeto.
- m) Arquivo da Memória de Cálculo⁴⁰ em Excel deverá ser devidamente preenchido no formato fornecido pela **CPFL ENERGIA**, conforme arquivo disponibilizado em www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia. A utilização de Excel em outro formato que não o disponibilizado pela **CPFL ENERGIA** não será aceito e o projeto será automaticamente desclassificado. Nome do arquivo a ser gerado: UC_MEMORIA, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Em havendo necessidade de mais colunas ou campos para preenchimentos dos sistemas na planilha de Memória de Cálculo em Excel, deverá ser enviado para o endereço de e-mail peecpfl@cpfl.com.br a solicitação com o título do assunto obrigatoriamente "CPP 2025 – NOME DA PESSOA / NOME DA EMPRESA – PLANILHA RCB". As solicitações serão tratadas em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do e-mail pela **CPFL ENERGIA**, e os prazos hábeis para submissão do projeto deverão ser gerenciados pelo **CLIENTE**.

⁴⁰ Planilha - RCB CPP 2025



- n) Os projetos de iluminação pública deverão considerar tempo total de funcionamento das luminárias antigas e novas conforme informado na Resolução Homologatória nº 2.590 da ANEEL, de 13 de agosto de 2019, para o município da proposta e projeto. Na planilha de RCB41 da CPP 2025, é possível verificar na aba "Escolha Tarifa" os parâmetros de tempo de funcionamento e fator de coincidência na ponta médio de cada município da área de concessão das distribuidoras. Tais valores deverão ser utilizados para o cálculo dos benefícios da proposta de projeto. Valores divergentes dos apresentados não serão aceitos. Projetos de iluminação pública, necessariamente durante a fase de Medição & Verificação e para comprovação dos resultados finais, precisarão obter o Fator de Coincidência na Ponta (FCP), através de medição ou dados extraídos e referenciados de algum portal que possua um histórico de registros de auroras e ocasos de pelo menos 12 meses, portanto, os valores de submissão previstos na planilha servem unicamente para a avaliação do projeto em período de **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** de Projetos.
- o) Ademais, deve ser indicado no diagnóstico energético o percentual do parque de iluminação pública que está sendo eficientizado frente ao total de pontos. Dessa forma, fica entendido o de acordo do **CLIENTE** junto ao projeto de substituição de lâmpadas apresentado.
- p) A **CPFL ENERGIA** informa que a atualização do acervo técnico de iluminação (base cadastral), para que a prefeitura se beneficie da redução de custos pelo projeto de Iluminação Pública, é de responsabilidade da própria prefeitura. Para tanto tal solicitação, deverá ser aberta conforme GED 15.132 e Resolução 1000 da Aneel. O poder público municipal deve encaminhar à distribuidora as informações das novas instalações e intervenções realizadas nos circuitos sem medição da distribuidora e nos pontos de iluminação pública, em até 30 dias da execução. A não realização da atualização do parque de iluminação pública no prazo indicado poderá implicar na suspensão do

⁴¹ Ver definição de "Relação custo-benefício - RCB", no ANEXO A - Glossário.



repassse financeiro referente a todos os serviços. Quaisquer atrasos no processo de atualização de responsabilidade da prefeitura, não dão a oportunidade de reaver valores faturados pela **CPFL ENERGIA**. Registra-se que para atendimento da atualização do acervo técnico as Distribuidoras do Grupo **CPFL** poderão requerer o envio de Relatórios LM-79⁴², que identifica os padrões fotométricos da luminária LED.

- q) As propostas de projetos deverão contemplar a medição e verificação dos resultados em conformidade ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP43 - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br)" e o "Guia de Medição e Verificação" da ANEEL disponibilizados no endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia obedecendo os requisitos mínimos estabelecidos no seção 7.7, no Anexo C, e nos procedimentos e planilhas do Observatório do Programa de Eficiência Energética da Aneel⁴⁴ (OPEE).
- r) Todo projeto com repasse deverá indicar quem é o responsável técnico pelo diagnóstico energético, elaboração e execução do plano de Medição e Verificação⁴⁵. Esse responsável deve ser certificado em M&V, possuindo certificado CMVP⁴⁶ AEE⁴⁷, carta de aprovação do curso CMVP AEE, ou certificado PMVA⁴⁸ ou PMVE EVO, e as comprovações dessa certificação devem constar no envio das informações conforme item 9.1.2 h).
- s) Serão permitidas propostas de projetos com usos finais não descritos no arquivo de Memória de Cálculo disponibilizado pela **CPFL ENERGIA**, conforme item 9.1.1 d, (a serem incluídos na aba "Outros") se for enviada a

⁴² Ver definição de "Relatório LM-79", no ANEXO A - Glossário.

⁴³ Ver definição de "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP", no ANEXO A - Glossário.

⁴⁴ Ver definição de "Observatório do Programa de Eficiência Energética (OPEE)", no ANEXO A - Glossário.

⁴⁵ Ver definição de "Plano de Medição e verificação", no ANEXO A - Glossário.

⁴⁶ Certified Measurement & Verification Professional (CMVP) - Profissional Certificado em Medição e Verificação. Ver definição de "CMVP", no ANEXO A - Glossário.

⁴⁷ AEE (Association of Energy Engineers) - Associação de Engenheiros de Energia

⁴⁸ Ver definição de "PMVA", no ANEXO A - Glossário.



comprovação de que tal uso final já foi realizado no PEE, juntamente ao documento de diagnóstico energético.

- t) Para comprovação do histórico de consumo da unidade consumidora, deverá ser considerado o histórico de consumo atualizado dos últimos 12 meses, com fatura de no máximo 3 meses de prazo (três últimas faturas). Caso seja apresentado pelo **CLIENTE** um histórico com período diferente, a **CPFL ENERGIA** se reserva o direito de avaliar a justificativa e deliberar sobre a alteração do prazo de referência do consumo, entretanto, não será possível a apresentação de recurso sobre essa avaliação por parte do **CLIENTE**. O consumo dos últimos 12 meses, de acordo com as faturas anexadas na Carta deverá ser preenchido Memória de Cálculo (item 9.1.1 d), na aba “UCs”, para cada uma das UCs contempladas no projeto, separadamente. A fatura apresentada deverá estar totalmente legível para verificação da **CPFL ENERGIA**. Faturas que impossibilitem a visualização das informações serão recusadas.
- u) Todas as abas de Benefícios da Memória de Cálculo (item 9.1.1 d) deverão ser preenchidas de forma a esclarecer a qual UC cada sistema pertence. Dessa forma, não deverão ser agrupados os sistemas de diferentes UCs, independentemente se os demais parâmetros e condições forem semelhantes. A planilha está parametrizada para que as UCs preenchidas na aba “UCs” possam ser utilizadas nas abas de Benefícios de cada uso final.

7.2. Parâmetros definidos para materiais e equipamentos

- a) As vidas úteis dos materiais e equipamentos deverão ser utilizadas conforme tabela apresentada no Anexo D. Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características diferentes daquelas apresentadas no Anexo D, ou não estejam listados no mesmo, estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, através da apresentação de catálogos técnicos e/ou ensaios em laboratórios nacionais creditados pelo INMETRO.



-
- b) Caso a proposta de projeto contemple a substituição de um equipamento que foi instalado com recurso de **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** em projeto implementado anteriormente e que ainda esteja dentro do seu período de vida útil, a proposta de projeto apresentada será automaticamente desqualificada. Quando a proposta de projeto tratar de uma Unidade Consumidora beneficiada em uma **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** ou projeto implementado anterior, deve ser comprovado dentro do diagnóstico energético que os equipamentos existentes não foram adquiridos com recursos advindos do PEE ou já não se encontram mais dentro do seu período de vida útil.
- c) As lâmpadas e luminárias LED deverão possuir fator de potência (FP) > 0,92, distorção harmônica total (THD) < 10% para 127 V e (THD) < 20% para 220 V e as suas eficiências luminosas (lm/W) devem ser discriminadas na proposta de projeto.
- d) Para projeto de iluminação pública, todos os diagnósticos deverão atestar que todos os braços/estruturas foram analisados e garantem os parâmetros mecânicos e luminotécnicos para acoplamento dos novos equipamentos. Caso após aprovação do projeto seja verificada a necessidade de substituição de braço/estrutura, este serviço ficará a cargo do **CLIENTE** ou executor como contrapartida. Projetos de iluminação pública na modalidade sem repasse deverão obrigatoriamente considerar a substituição de todos os braços/estruturas nos diagnósticos e os mesmos deverão ser lançados no arquivo Memória de Cálculo, na aba de custos "IllumCusto".
- e) Para projeto de Iluminação Pública, não pode ser considerada a aplicação de refletores.
- f) Os equipamentos de uso final de energia elétrica utilizados nas propostas de projetos deverão ser, obrigatoriamente, energeticamente eficientes. No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, considera-se equipamento energeticamente eficiente aquele que:



-
- Possuir o selo PROCEL⁴⁹ de economia de energia, ou simplesmente selo PROCEL.
 - Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com selo PROCEL necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com etiqueta A de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE⁵⁰.
 - Na eventualidade de não existirem equipamentos com selo PROCEL ou com etiqueta A de desempenho energético (ENCE), deverão ser adquiridos os equipamentos mais eficientes dentro da listagem do PBE, devendo escolher obrigatoriamente o equipamento mais eficiente disponível. Neste caso, a escolha do equipamento deverá ser devidamente justificada, apresentando a tabela do PBE mais recente.
 - Caso os equipamentos necessários ao projeto não sejam contemplados pelo PBE, poderão ser utilizados os equipamentos mais eficientes disponíveis. O proponente deverá inserir no arquivo de Catálogo, conforme item 9.1.1 a)c, um extrato do INMETRO com o número de registro do produto, se aplicável para aquele equipamento.
- g) Para a proposta de projeto que contemple o uso final condicionamento ambiental e/ou refrigeração, os coeficientes de eficiência energética dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de:
- Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.
 - Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos.
 - Dados de medições realizadas. No caso de obtenção através de medições, deverão ser apresentadas na proposta de projeto as medições gráficas, realizadas com equipamento analisador de energia durante um período represente a rotina de utilização do sistema e possa ser

⁴⁹ Ver definição de "Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL", no ANEXO A - Glossário.

⁵⁰ Ver definição de "Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE", no ANEXO A - Glossário.



extrapolado para o período de 1 (um) ano, apresentando o detalhamento das condições de apuração, certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a 1 (um) ano da medição, procedimentos de medição utilizada, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado. A comissão avaliadora da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** poderá solicitar ao **CLIENTE** a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

- h) Para proposta de projeto que contemple o uso final sistemas motrizes, o carregamento, o rendimento nominal e o rendimento no ponto de carregamento do equipamento existente poderão ser obtidos através de simulações no *software* "BDmotor", que deverão ter como subsídio de dados medições prévias realizadas com auxílio de analisador de energia calibrado. No caso de obtenção através de medições, deverão ser apresentadas na proposta de projeto as medições gráficas, realizadas durante um período que represente a rotina de utilização do sistema e possa ser extrapolado para o período de 1 (um) ano. O detalhamento das condições de apuração, o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a 1 (um) ano da medição, os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado também deverão estar contidos na proposta. Informações sobre o *software* "BDmotor" estão disponíveis no endereço eletrônico do PROCEL INFO, na seção simuladores (<http://www.procelinfo.com.br/main.asp>).

A comissão avaliadora da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** poderá solicitar ao **CLIENTE** a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

- i) Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos nas propostas de projetos deverão, obrigatoriamente, serem descartados de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e demais normas aplicáveis à matéria.



- j) No caso da substituição de equipamentos de condicionamento ambiental e/ou refrigeração, a(s) empresa(s) contratada(s) para realização do descarte deverá(ão), obrigatoriamente, obedecer ao disposto na ABNT NBR 15833 - Manufatura reversa - Aparelhos de refrigeração.

7.3. Requisitos sobre custos e orçamentos⁵¹

- a) Os custos para elaboração do diagnóstico energético deverão ser alocados dentro da rubrica "mão de obra de terceiros". Não serão reembolsados custos com diagnóstico caso a proposta de projeto não seja aprovada e selecionada para execução.
- b) A apresentação de um orçamento⁵² é obrigatória, conforme item 9.1.1 a)f, para comprovação dos custos que suportam a Memória de Cálculo (item 9.1.1 a)d) do projeto. Os orçamentos devem estar em nome do consumidor proponente e devem constar de forma clara e detalhada a quantidade de materiais e serviços a serem fornecidos, preços unitários e valor total, além desses, também devem constar a razão social, CNPJ, telefone de contato e e-mail da empresa fornecedora. Esta apresentação se dá na fase de diagnóstico energético conforme previsto neste Edital. Para cada categoria contábil em que haja a previsão de realização de custos, salvo as de responsabilidade da distribuidora conforme item 7.3 i), deverão ser apresentados os respectivos orçamentos de suporte aos valores utilizados.
- c) O arquivo contendo todos os orçamentos, deverá receber assinatura com firma reconhecida por semelhança ou assinado digitalmente com o Certificado Digital ICP-Brasil, pelo mesmo representante legal do CLIENTE, que assinou o ANEXO B - Carta de apresentação.

⁵¹ Ver definição de "orçamento", no ANEXO A - Glossário.

⁵² Ver definição de "orçamento", no ANEXO A - Glossário.



-
- d) Equipamentos que vierem a ser adquiridos nas propostas de projeto para serem utilizados em "medição e verificação" (ex.: horímetro, analisador de energia, medidor de energia) não serão de forma alguma remunerados pela CPFL ENERGIA.
- e) Para os custos computados como contrapartida nas propostas de projeto, deverão ser apresentadas as devidas comprovações da realização destes custos. Esta comprovação se dará através de envio notas fiscais que comprovem a implementação das ações/materiais previstos durante a execução do projeto.
- f) O CLIENTE e todos seus contratados e subcontratados, para quaisquer projetos na modalidade Com Repasse, devem observar rigorosamente todas as exigências legais federais, estaduais e municipais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, e todas as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes aplicadas à atividade que será desenvolvida. Além desta observância, igualmente deverá obedecer a todas as normas, instruções, especificações e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho indicadas pela CPFL ENERGIA para a execução da proposta de projeto, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais ou do trabalho aos colaboradores envolvidos no projeto.
- g) Todos os custos orçados deverão ser inseridos na planilha de Memória de Cálculo (item 9.1.1 a)d) no formato disponibilizado pela CPFL ENERGIA indicando todos os materiais e serviços.
- h) Custos com manutenção NÃO devem compor o valor da proposta e não serão reembolsados.
- i) Não serão aceitas contrapartidas sobre os custos inerentes à CPFL ENERGIA (mão de obra própria, transporte, marketing, auditoria e administração própria).



7.4. Valores limite para as propostas de projetos

Os valores das propostas de projetos que ultrapassarem os valores limite estabelecidos para esta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** (seção 3) deverão ser, obrigatoriamente, computados como contrapartida na proposta de projeto, sendo que estes recursos poderão advir do próprio **CLIENTE** e de terceiros⁵³. Caso os valores excedentes não sejam considerados como contrapartida na proposta do projeto, esta será automaticamente **desclassificada**.

7.5. Taxa de Administração do INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO

Para os projetos em que houver remuneração do **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO** pelos serviços de gerenciamento administrativo e financeiro das contratações e convênios, o custo total dessa atividade não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) dos custos associados a Mão de Obra de Terceiros, e será contabilizado nessa rubrica para fins de cálculo da Relação Custo-Benefício – RCB e do custo total do projeto.

Por esses serviços, em função de também assinarem o Termo De Cooperação Técnica com repasse e **INTERVENIENTE** administrativo (Anexo K) como responsáveis pelo projeto, para recebimento desses valores, o **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO** deverá emitir Nota Fiscal de Serviço contra a **CPFL ENERGIA**, que realizará o pagamento ao final do projeto após a entrega de todos os serviços previstos no projeto, incluindo entrega dos relatórios, realização do descarte e mediante aprovação / aceite das entregas.

7.6. Diagnóstico

⁵³ Ver definição de "recursos de terceiros", no ANEXO A - Glossário.



Para a categoria Contrato de Desempenho, o custo com recursos do PEE de "diagnóstico" não poderá ser maior que 3% (três por cento) da soma dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros (subtraindo o custo do Diagnóstico), Descarte de materiais, e Outros custos indiretos.

Ressalta-se que, caso este valor de Diagnóstico não esteja especificado claramente no Memorial de Cálculo para um projeto com Contrato de Desempenho, ele não será considerado, e o **CLIENTE** deverá reembolsar ao PEE da **CPFL ENERGIA** o custo total de Mão de obra de terceiros após a realização dos projetos, além dos outros investimentos considerados no Contrato de Desempenho.

Unidades consumidoras em imóveis locados não são elegíveis, devendo a informação de propriedade constar no diagnóstico energético. Prédios legislados como Patrimônio Histórico precisam de uma autorização expressa, emitida por entidade competente, quando a proposta de projeto envolver instalações consideradas como patrimônio da sociedade, nos casos em que as ações de eficiência energética resultarem em qualquer tipo de impacto na fachada destas edificações

7.7. Medição e verificação de resultados

A Medição e Verificação - M&V de resultados é uma etapa muito importante para a execução dos projetos de eficiência energética. Todo o processo deverá ser elaborado em conformidade ao estabelecido no PROPEE, ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP - janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br), ao Guia de M&V – ANEEL – julho de 2014 e ao Anexo C deste Edital.

O custo com recursos do PEE de Medição e Verificação deverá ser de no mínimo 3,5% (três e meio por cento) da soma dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros Custos Indiretos. Para os projetos “com repasse”, o valor global de M&V será pago após



a conclusão de todas as atividades e entrega de todos os relatórios do projeto, incluindo M&V de Fontes Incentivadas (quando aplicável) do projeto, ou seja, após os 12 (doze) meses de medição da geração de energia.

Ressalta-se que os Planos e Relatórios de Medição e Verificação do projeto a serem apresentados durante a execução e andamento do projeto deverão contemplar os mesmos parâmetros e informações que constavam na proposta de projeto aprovada e no presente Edital. Não serão aceitas alterações de parâmetros e estratégia de Medição e Verificação aprovados durante a fase de avaliação das propostas recebidas na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**. Em caso de ajuste da linha de base, é necessário incluir evidências da necessidade de ajustes, para que análise e aprovação prévia da CPFL.

7.8. Descarte de materiais e equipamentos

Esta seção refere-se às despesas com descarte de materiais e equipamentos. Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes à descarte. Após a realização do projeto deverão ser apresentados o MTR (manifesto de transporte de resíduos) e o CDR (certificado de destinação de resíduos) com as quantidades descartadas conforme os equipamentos substituídos no projeto.

Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos nas propostas de projetos deverão, obrigatoriamente, ser descartados de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (Resolução nº 267, de 14 de setembro de 2000, e Resolução nº 340, de 25 de setembro de 2003) e demais normas aplicáveis à matéria.

No caso da substituição de equipamentos de condicionamento ambiental e/ou refrigeração, as empresas contratadas para realização do descarte deverão, obrigatoriamente, obedecer ao disposto na ABNT NBR 15833 - Manufatura reversa - Aparelhos de refrigeração e Instrução Normativa nº 14, de 20 de dezembro de



2012, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

7.9. Treinamento e capacitação

As ações de treinamento e capacitação visam difundir os conceitos, estimular e consolidar as práticas de eficiência energética nas instalações onde houve projetos do PEE, bem como trazer aos funcionários da instalação do **CLIENTE** como realizar a operação dos novos equipamentos instalados pelo projeto. A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em toda e qualquer proposta de projeto submetida a esta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, devendo mandatoriamente incluir a previsão de treinamento operacional dos equipamentos implementados (exceto iluminação).

O custo total da proposta de projeto com "treinamento e capacitação" não poderá ser maior que R\$ 200,00 por pessoa treinada, a ser apurado ao final do curso de treinamento mediante fotos e lista de presença. Este valor ainda está limitado a 3% (três por cento) da soma dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros Custos Indiretos, independentemente do número de participantes.

Toda e qualquer ação de treinamento e capacitação dentro da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deverá seguir as regras estabelecidas pelo PROPEE, observando especialmente o disposto no Módulo 4 - Tipologias de Projeto, Seção 4.3 - Outras Ações Integrantes de Projeto, Item 3 - Treinamento e Capacitação.

7.10. Taxa de desconto

A taxa de desconto a considerar será a mesma especificada no Plano Nacional de Energia - PNE, vigente na data de submissão do projeto. Para a presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deve-se considerar a taxa de desconto de 8 % (oito por cento) ao ano.



7.11. Mão de obra própria – MOP

Esta seção refere-se às despesas com mão de obra da **CPFL ENERGIA**. Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes à mão de obra própria da **CPFL ENERGIA**, considerando o percentual de 5% (cinco por cento) dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros custos indiretos.

7.12. Transporte

Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes à transporte da **CPFL ENERGIA**, considerando o percentual de 0,5% dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros Custos Indiretos.

7.13. Ações de *marketing* e divulgação

Esta seção refere-se às despesas com ações de *marketing*, as quais consistem na divulgação das ações executadas em projetos de eficiência energética, buscando disseminar o conhecimento e as práticas voltadas à eficiência energética, promovendo a mudança de comportamento do **CLIENTE**.

Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes a marketing da **CPFL ENERGIA**, considerando o percentual de 4% (quatro por cento) dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros Custos Indiretos. Ações de marketing realizadas por conta do **CLIENTE** são opcionais e, caso ocorram, devem ser custeadas como contrapartida do **CLIENTE**, não devendo, porém, compor a proposta de projeto conforme orientações sobre contrapartidas no item 7.1. Ressalta-se ainda que os custos de contrapartida de marketing não devem ser



computados dentro dos 4% (quatro por cento), pois, este percentual refere-se aos custos de desembolso previsto apenas para o PEE, ou seja, independentemente da contrapartida, os 4% (quatro por cento) desta rubrica deverá ser previsto conforme especificado acima.

Toda e qualquer ação de marketing e divulgação dentro da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deverá seguir as regras estabelecidas pelo PROPEE, observando especialmente o uso das logomarcas do PEE e da ANEEL, e das logomarcas do grupo **CPFL ENERGIA**. Toda e qualquer divulgação deve ser previamente aprovada pela **CPFL ENERGIA**, devendo obrigatoriamente fazer menção ao PEE, executado pela **CPFL ENERGIA** e regulado pela ANEEL.

7.14. Auditoria Contábil e Financeira

Todos os projetos passarão por uma “Auditoria Contábil e Financeira”. A Auditoria será realizada por pessoa jurídica inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e sua contratação ficará a cargo da concessionária, entretanto, os custos previstos para essa atividade também deverão estar previstos e contemplados na proposta de projeto. Dessa forma, a Memória de Cálculo preverá automaticamente o custo fixo de R\$ 3.000,00 para o custeio dessa atividade.

Durante a execução das atividades de auditoria, todas as informações necessárias deverão ser fornecidas pela Unidade Consumidora beneficiada, quando solicitado.



7.15. Administração própria – RAG

Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes à Administração própria da **CPFL ENERGIA**, considerando o percentual de 1% (um por cento) dos custos associados a Materiais e Equipamentos, Mão de obra de terceiros, Descarte de materiais, e Outros Custos Indiretos.

7.16. Custos evitados de energia e demanda

7.16.1. Em Melhorias na instalação

Esta seção refere-se ao custo evitado de energia (CEE)⁵⁴ e custo evitado de demanda (CED)⁵⁵ que deverão ser utilizados nas propostas de projeto apresentadas na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** para a **CPFL ENERGIA**, que contemplem melhorias na instalação e/ou substituição de equipamentos, exceto para Fontes Incentivadas que devem seguir o 7.16.2.

Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) das propostas de projeto, deverão ser utilizados os valores vigentes de CEE e CED apresentados nas tabelas 5 a 8. A proposta de projeto, juntamente com a Memória de Cálculo (item 9.1.1 a)d), deve ser elaborada com os valores de CEE e CED referentes à distribuidora da área de concessão da(s) Unidade(s) Consumidora(s) que será beneficiada pelo projeto. Assim, o proponente do projeto deve verificar nas tabelas 5 a 8 os valores de CEE e CED de sua respectiva distribuidora e da classificação tarifária em que se encontra a(s) Unidade(s) Consumidora(s) objeto da proposta de projeto. Os mesmos valores da tarifa do mercado cativo deverão ser utilizados no caso da proposição de projetos em **CLIENTES** do mercado livre. Conforme item 7.1 a), o benefício do projeto deverá ser valorado considerando o nível de tensão mais alto dentre as Unidades Consumidoras objeto da proposta de projeto.

⁵⁴ Ver definição de "CEE", no ANEXO A - Glossário.

⁵⁵ Ver definição de "CED", no ANEXO A - Glossário.



Caso a seleção da distribuidora ou os valores de CEE e CED sejam realizados incorretamente no Memorial de Cálculo, a proposta será automaticamente **desclassificada**.

Tabela 2 – Custos evitados de energia (CEE – R\$/MWh) e demanda (CED – R\$/kW) – **CPFL Paulista**

SubGrupo / Classe / SubClasse	TUSD [R\$ / Kw]		TE - Bandeira Verde [R\$ / MWh]		Custo Evitado	
	Ponta	Fora de Ponta	Ponta	Fora de Ponta		
	C1	C2	Cp	Cfp	CEE	CED
A1 - 230 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A2 - 88 a 138 kV	14,60	9,00	514,50	341,15	359,68	249,60
A3 - 69 kV	31,50	10,25	548,61	375,26	393,79	462,73
A3a - 30 a 44 kV	48,61	15,93	559,01	385,66	404,19	715,01
A4 - 2,3 a 25 kV	48,61	15,93	559,01	385,66	404,19	715,01
B1 - Residencial	801,44	287,12	1247,73	560,06	633,55	1865,32
B2 - Rural	835,88	294,01	1282,17	566,95	643,38	1919,97
B2 - Cooperativa de Eletrificação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B2 - Serviço Público de Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B3 - Demais Classes	881,80	303,20	1328,09	576,14	656,50	1992,85

Fonte: Resolução ANEEL n° 3.452 de 29 de abril de 2025, para FC = 84% e k = 0,15.

Vigência: 30/04/2025 a 07/04/2026.

Tabela 3 – Custos evitados de energia (CEE – R\$/MWh) e demanda (CED – R\$/kW) – **CPFL Piratininga**



SubGrupo / Classe / SubClasse	TUSD [R\$ / Kw]		TE - Bandeira Verde [R\$ / MWh]		Custo Evitado	
	Ponta	Fora de Ponta	Ponta	Fora de Ponta		
	C1	C2	Cp	Cfp	CEE	CED
A1 - 230 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A2 - 88 a 138 kV	18,07	9,45	562,32	371,54	396,71	284,07
A3 - 69 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A3a - 30 a 44 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A4 - 2,3 a 25 kV	36,50	12,76	597,92	407,15	432,32	528,78
B1 - Residencial	745,36	257,50	1248,89	570,25	659,80	1343,11
B2 - Rural	839,18	276,26	1342,71	589,01	688,46	1463,63
B2 - Cooperativa de Eletrificação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B2 - Serviço Público de Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B3 - Demais Classes	921,27	292,68	1424,80	605,43	713,55	1569,11

Fonte: Resolução ANEEL n° 3.409 de 22 de outubro de 2024, para FC = 77% e k = 0,15.

Vigência: 23/10/2024 a 22/10/2025.

Tabela 4 – Custos evitados de energia (CEE – R\$/MWh) e demanda (CED – R\$/kW) – CPFL Santa Cruz.

SubGrupo / Classe / SubClasse	TUSD [R\$ / Kw]		TE - Bandeira Verde [R\$ / MWh]		Custo Evitado	
	Ponta	Fora de Ponta	Ponta	Fora de Ponta		
	C1	C2	Cp	Cfp	CEE	CED
A1 - 230 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A2 - 88 a 138 kV	20,69	17,14	454,67	316,31	336,15	360,91
A3 - 69 kV	30,84	16,88	120,91	120,91	120,91	481,00
A3a - 30 a 44 kV	55,71	27,47	497,53	359,17	379,01	849,03
A4 - 2,3 a 25 kV	55,71	27,47	497,53	359,17	379,01	849,03
B1 - Residencial	818,10	277,43	1213,17	534,14	631,52	1288,32
B2 - Rural	909,08	295,63	1304,15	552,34	660,16	1392,81
B2 - Cooperativa de Eletrificação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B2 - Serviço Público de Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B3 - Demais Classes	1013,05	316,42	1408,12	573,13	692,88	1512,20

Fonte: Resolução ANEEL n° 3.311 de 19 de março de 2024, para FC = 70% e k = 0,15.

Vigência: 22/03/2024 a 21/03/2025.

A tarifa da CPFL Santa Cruz poderá sofrer alteração durante o processo da Chamada Pública de Projetos, onde, a distribuidora realizará a atualização do presente Edital. Orientamos que as propostas de projetos envolvendo a CPFL



Santa Cruz, mantenham acompanhamento de atualizações do edital e da Memória de Cálculo.

Tabela 5 – Custos evitados de energia (CEE – R\$/MWh) e demanda (CED – R\$/kW) – RGE

SubGrupo / Classe / SubClasse	TUSD [R\$ / Kw]		TE - Bandeira Verde [R\$ / MWh]		Custo Evitado	
	Ponta	Fora de Ponta	Ponta	Fora de Ponta		
	C1	C2	Cp	Cfp	CEE	CED
A1 - 230 kV	7,96	8,45	481,91	334,56	352,58	160,42
A2 - 88 a 138 kV	18,83	14,53	483,13	335,78	353,80	337,55
A3 - 69 kV	21,56	16,76	486,41	339,06	357,08	387,44
A3a - 30 a 44 kV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A4 - 2,3 a 25 kV	54,29	25,18	524,99	377,64	395,66	844,86
B1 - Residencial	944,62	304,22	1364,47	576,72	673,04	1823,41
B2 - Rural	973,73	310,04	1393,58	582,54	681,71	1865,05
B2 - Cooperativa de Eletrificação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B2 - Serviço Público de Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B3 - Demais Classes	1046,50	324,60	1466,35	597,10	703,38	1969,19

Fonte: Resolução ANEEL nº 3.372 de 13 de agosto de 2024, para FC = 74% e k = 0,15.

Vigência: 19/08/2024 a 18/06/2025.

No momento da assinatura do contrato, em função de todo período decorrido na realização da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, será reavaliada a tarifa vigente da distribuidora e necessidade de atualização dela⁵⁶. Se houver alteração do CEE e CED que inviabilize algum projeto, a **CPFL ENERGIA** irá informar o **CLIENTE** sobre a necessidade de incluir uma contrapartida ou de revisão do escopo da proposta para tornar o projeto viável, uma vez que quando o projeto é submetido à ANEEL ele deve apresentar as tarifas vigentes na data do carregamento.

⁵⁶ Previsivelmente as tarifas da RGE e CPFL Piratininga terão atualização durante o processo de aprovação das propostas de projeto.



7.16.2. Em Fontes incentivadas

O custo evitado de energia (CEE) para Fontes Incentivadas, será calculado automaticamente no Memorial de Cálculo, conforme premissas do PROPEE, Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas, Seção 6.2 – Análise de Viabilidade, Item 3.6.

Os valores de TUSD⁵⁷, TE⁵⁸, PIS e COFINS serão computados de acordo com a Distribuidora e Classificação Tarifária previamente selecionadas.

A única informação que deve ser inserida na Memória de Cálculo (item 9.1.1 a)d) é o valor de ICMS, pois esta informação está relacionada ao Estado onde o **CLIENTE** está localizado, a atividade que exerce e em alguns casos a faixas de consumo. Este valor deve ser inserido na Aba “Escolha tarifa”, no quadro “CEE FONTES INCENTIVADAS”, na coluna “ICMS”. Na ausência deste preenchimento a proposta de projeto será **desclassificada**.

A fórmula que será utilizada pelo Memorial de Cálculo é a seguinte:

$$CEE = \frac{(TUSD + TE)}{1 - (ICMS + PIS + COFINS - RETENÇÕES)}$$

Caso o projeto contemple, ainda, redução de demanda no horário de ponta, o custo evitado de demanda (CED) deverá ser inserido na Memória de Cálculo, aba “OutrosBenef”, bem como o cálculo utilizado para determinar este valor deve ser informado no diagnóstico energético (item 9.1.1 a)b deste Edital), seguindo premissas do PROPEE, Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas, Seção 6.2 – Análise de Viabilidade, item 3.6.

⁵⁷ Ver definição de “TUSD”, no ANEXO A - Glossário.

⁵⁸ Ver definição de “TE”, no ANEXO A - Glossário.



7.17. Fontes Incentivadas

De acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012, considera-se como geração a partir de fontes incentivadas a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW, no caso de microgeração, ou com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5 MW, para o caso de minigeração, que utilize fontes com base em energia solar, hidráulica, eólica, biomassa ou cogeração qualificada.

A proposta de projeto deverá obedecer integralmente ao disposto no Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas do PROPEE, bem como as disposições a seguir e as presentes no item 7.1 g) do Edital:

- a) Propostas que contemplem geração fotovoltaica deverão apresentar a simulação da geração mensal esperada em software específico juntamente com o diagnóstico energético. Esta simulação deverá trazer uma tabela identificada com os valores previstos da geração fotovoltaica (rótulos de dados) e não se constituir unicamente de gráficos. Também é mandatória a inclusão de informações de projetos e sistemas de geração distribuída anteriormente instalados, em planejamento ou processo de implementação nas instalações do **CLIENTE**, contendo detalhes como potência do sistema, status de aprovação até a data de submissão da proposta na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, bem como condições e fotos de padrão de entrada⁵⁹, disjuntores, cabos, relés, e outros equipamentos e informações relevantes. Além disso, não serão aceitos projetos com Fontes Incentivadas que proporcionem uma geração de energia maior do que 100% (cem por cento) do consumo médio da UC beneficiada, já descontados as economias previstas provenientes da efficientização com outros usos finais.
- b) **CLIENTE** deverá preencher na planilha de Memória de Cálculo (Planilha - RCB CPP 2025), seu histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses

⁵⁹ Ver definição de "Padrão de Entrada", no ANEXO A - Glossário.



anteriores a submissão (consumo fora da ponta)⁶⁰ e informar a potência de usinas de fontes incentivadas instaladas (kW), caso existam e com isto, obter o valor da Potência a ser instalada da microgeração ou minigeração distribuída em kW (P_g), para obtenção do enquadre nos critérios de gratuidade dispostos no § 3º do art. 104, no § 2º do art. 105 e no parágrafo único do art. 106 da REN nº 1.000/2021 e que a potência de geração distribuída seja compatível com o consumo da unidade consumidora durante o período de geração, conforme itens 8.12 do Manual de Instruções de Inversão de Fluxo ⁶¹ aprovado pelo despacho nº 2.216/2024. É recomendado, portanto, ao **CLIENTE** apresentar a soma das potências instaladas de suas usinas a ser submetida no projeto, com valor inferior ao resultado do " P_g "⁶² obtido.

- c) **CLIENTES** de baixa tensão, obrigatoriamente deverão prever uma linha de material para adequação do padrão de entrada, a ser utilizada se for constatada a necessidade quando da implementação do projeto. Os custos de serviço da adequação poderão ser apresentados em linha separada ou em conjunto com os demais custos de implementação.
- d) A totalidade dos materiais e equipamentos empregados com Fontes Incentivadas não poderá representar mais que 80% do valor total dos materiais e equipamentos do projeto, exceto se o **CLIENTE** já passou por algum outro projeto de Eficiência Energética do PEE da **CPFL ENERGIA**, conforme item 7.1 deste Edital. Sistemas de armazenamento de energia, não são considerados Fontes Incentivadas, portanto, devem ser lançados em campos específicos da Memória de Cálculo.
- e) Conforme Quadro 1, para projetos com Fontes Incentivadas, o valor de M&V global do projeto será pago após os 12 (doze) meses de medição da geração fotovoltaica e entrega dos relatórios consolidados (Fontes

⁶⁰ Caso o cliente não possua 12 meses de registros de consumo contínuos, não obterá resultado para o P_g .

⁶¹ Ver definição de "Inversão de Fluxo", no ANEXO A - Glossário.

⁶² Ver definição de " P_g ", no ANEXO A - Glossário.



Incentivadas e demais ações, se aplicável) e aceite da **CPFL ENERGIA**. Deverá ser protocolado, em até 30 (trinta) dias após o marco inicial, a solicitação de acesso perante a concessionária. Caso haja impeditivos para instalação da usina, o projeto poderá ser cancelado.

- f) Atendimento à Norma Técnica da distribuidora.
- g) Atender os requisitos da Portaria INMETRO nº 357/2014 e Portaria INMETRO nº 004/2011, observando a obrigatoriedade de uso de inversores certificados para sistemas fotovoltaicos, para modelos até 10 kW.
- h) Serão passíveis de inclusão na proposta de projeto com aporte do **PEE** somente os custos com as fontes incentivadas propriamente ditas (painéis fotovoltaicos, inversores, aerogeradores, controladores de carga, suportes para as placas, entre outros), sendo vedada a inclusão de custos com a construção de estruturas físicas, tais como estacionamentos externos, telhados, estruturas em alvenaria, entre outros; bem como eventuais custos com licenciamento ambiental. Apenas é permitida a inserção destes custos como contrapartida.
- i) Caso o projeto venha a ser classificado na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, a documentação referente à solicitação de acesso de micro e minigeração distribuída deverá ser encaminhada, para parecer da distribuidora de energia.
- j) O proponente deverá protocolar o pedido de Solicitação de Acesso em até 30 (trinta) dias do marco inicial do projeto.
- k) A aprovação de um projeto na CCP não garante sua implementação. A execução do projeto está condicionada à aprovação comercial e técnica pela Distribuidora, conforme análise detalhada. Caso sejam identificadas a necessidade de medidas adicionais para viabilizar a conexão da usina de Geração Distribuída, ou outras soluções técnicas que impactem o projeto, a RCB e os critérios regulatórios estabelecidos, a distribuidora poderá, a seu exclusivo critério: Solicitar ajustes no projeto para adequação técnica e



financeira; ou cancelar a implementação do projeto, caso as soluções necessárias comprometam a viabilidade técnica, econômica ou regulatória, independentemente de existirem ou não outras ações de eficiência energética conjuntas.

- l) Os repasses de valores financeiros dos materiais e equipamentos somente ocorrerão após aprovação do Orçamento de Conexão pela **CPFL ENERGIA**. Desde que relacione as mesmas marcas, modelos e potências da Carta de Repasse.
- m) As propostas de projetos que contemplarem a inclusão de fontes incentivadas deverão apresentar relação custo-benefício conforme exigências do presente Edital.
- n) Para as propostas de projetos que contemplarem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, em atendimento ao disposto Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas do **PROPEE**, serão aceitas apenas se contemplarem, além da inclusão de geração energia em instalações, a realização de alguma ação de eficiência energética em uso final, exceto se o **CLIENTE** já passou por algum outro projeto de Eficiência Energética do **PEE** da **CPFL ENERGIA**.
- o) O benefício gerado pelas ações de eficiência energética somente poderá compor o cálculo da relação custo-benefício caso estas ações estejam ocorrendo em paralelo com a implantação da fonte geradora. Em situações em que a unidade consumidora foi eficientizada anteriormente, a parcela referente aos benefícios das ações de eficiência energética anteriormente executadas não poderá integrar a relação custo-benefício da proposta de projeto.
- p) Deverão ser apresentadas as perdas e/ou a eficiência dos sistemas que forem consideradas no cálculo do RCB. No caso de sistemas de micro ou minigeração de energia solar, deve-se considerar no cálculo, no mínimo, a eficiência ou rendimento do inversor (CEC ou Europeu), e as perdas de potência do módulo fotovoltaico em função da temperatura*, considerando



como referência a temperatura em condições normais de operação conforme a tabela do INMETRO, disponível em www.inmetro.gov.br.

- q) Deverá ser considerado no cálculo da relação custo-benefício todos os custos, de forma anualizada, utilizando a mesma sistemática de cálculo de custos empregados nas ações de eficiência energética, conforme Módulo 7 - Cálculo da viabilidade.
- r) Recomenda-se descrever, de forma simplificada, características do projeto, como local de instalação (ex: telhados, estacionamentos, piso, postes, entre outros), tensão do barramento de conexão, orientação e inclinação dos painéis (no caso de módulos fotovoltaicos).
- s) Prever ações de medição e verificação que registrem a energia gerada e demanda provida no horário de ponta durante o período de um ano, de todos os sistemas fotovoltaicos (FV) que forem implementados no projeto, independentemente da quantidade. Serão aceitos dados extraídos através do inversor ou de medidor específico. No caso de aquisição de equipamento específico para realização das ações de medição e verificação, a distribuidora estabelece os seguintes requisitos mínimos:
- Capacidade de monitorar as grandezas necessárias para comprovação dos benefícios proporcionados pela fonte incentivada.
 - Possuir memória de massa compatível e capacidade de extração dos dados.
 - Ser dedicado exclusivamente à medição e verificação dos benefícios da fonte incentivada, não podendo ser utilizado, mesmo que concluído o projeto de eficiência energética, para outros fins além da medição da fonte incentivada.
 - Possuir certificado de calibração.
- t) É de responsabilidade do **CLIENTE** que a proposta de projeto com Fontes Incentivadas esteja de acordo com a demanda contratada do **CLIENTE**, nos casos de **CLIENTES** atendidos em média tensão (MT) e alta tensão (AT), e com demanda máxima para **CLIENTES** de baixa tensão (BT) de 75 kW.



- u) Todas as adequações elétricas e civis em padrões de entrada de energia, quadros de distribuição, rede de distribuição da concessionária e subestações para atendimento às normas de conexão de sistemas de micro e minigeração distribuída deverão atender ao GED 15303 (e correlatos) do grupo **CPFL ENERGIA** e são de inteira responsabilidade do **CLIENTE**. Eventuais custos de adequações poderão ser compreendidos nas propostas de projetos, desde que respeitem ao RCB máximo permitido, e que se mostrem necessários, de acordo com laudos elétricos e civis. Caso um projeto aprovado e selecionado necessite de adequações cujo custo não foi previsto na proposta inicial, tal despesa deverá ser assumida integralmente pelo **CLIENTE**, sob pena de cancelamento do projeto.
- v) Para os projetos selecionados para execução nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, que contemplem Fontes Incentivadas (Geração Fotovoltaica) e com a instalação prevista em telhado, será obrigatório a apresentação de Laudo Estrutural do Telhado, assinado por profissional devidamente habilitado e capacitado, previamente ao Repasse dos valores referentes aos materiais. Caso não seja apresentado em até 30 (trinta) dias do marco inicial, o projeto poderá ser cancelado mesmo após a aprovação e seleção nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**. O Laudo Estrutural deverá apresentar a metodologia utilizada e ser composto minimamente pelas informações: imagens internas e externas das coberturas; atendimento as normas: ABNT NBR 14762:2010 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio, ABNT NBR 8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; ABNT NBR 6123:1988 – Forças devidas ao vento em edificações; ABNT NBR 7190:1997 – Projeto de estruturas de madeira; ABNT NBR 8681/2003 - Ações e Segurança nas Estruturas; ABNT NBR 6120/1980 - Cargas para cálculo de Estruturas de Edificações; além de descrição da estrutura e da cobertura, com medidas de terças, distância entre pórticos, tipo de material (madeira, metal, entre outros); apresentação de cargas previstas em projetos (permanentes, variáveis, acidentais e de vento); e simulações e verificações de cálculos atestando o atendimento as solicitações de carregamento, atendendo os critérios mínimos exigidos em



norma, quanto as ações de sobrecargas e ação dos ventos, bem como acréscimo da carga dos painéis solares. Custos de reforços estruturais serão permitidos na proposta de projeto apenas se já forem apresentados os laudos civis com reprovação de telhados no diagnóstico energético da proposta de projeto. Caso o projeto aprovado e selecionado apresente necessidade de reforço estrutural e este custo não tenha sido previsto no diagnóstico energético, os custos das adequações estruturais ficarão à cargo do **CLIENTE**, sem direito à pleito de aditivo ao valor do projeto aprovado na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

- w) Os faturamentos dos materiais de sistemas fotovoltaicos passíveis de repasse deverão ser faturados pelo fornecedor para o **CLIENTE** em um dos formatos a seguir: “kit fotovoltaico”, composto por módulos, inversores e estrutura, ou faturamento separado de cada item. O valor de serviço deverá ser faturado separado em ambas os formatos.
- x) Responsabilizar-se pela operação e manutenção dos sistemas fotovoltaicos instalados pelo Programa de Eficiência Energética (PEE-ANEEL), e pela rotina de limpeza dos módulos, buscando garantir que os ganhos energéticos fiquem alinhados aos valores previstos no projeto aprovado, sob risco de necessidade de Contrapartida financeira para obtenção dos resultados previstos.

7.18. Período de execução do projeto

As propostas de projetos de Eficiência Energética deverão, **obrigatoriamente**, observar o período de execução e conclusão durante o ano corrente de 2026, incluindo as etapas de execução da obra, medição & verificação, descarte de materiais, treinamento e elaboração dos relatórios finais e de M&V. Apenas o período de medição para projetos que contemplam Fontes Incentivadas poderá ultrapassar esse período, tendo em vista a regulação vigente e necessidade de registro de 12 (doze) meses de geração de energia.



O cronograma físico será fixo (sem possibilidade de alteração ou personalização), apenas com as etapas finais variando de acordo com cada tipo de projeto (com ou sem Fontes Incentivadas). Dessa forma, o **CLIENTE** não deverá elaborar cronograma para a proposta de projeto, dado que será utilizado o cronograma descrito abaixo, e ao participar da presente **CHAMADA PÚBLICA**, o **CLIENTE aceita automaticamente o mesmo**. O marco inicial do projeto será considerado a data da reunião de *kick off* com a **CPFL ENERGIA** ou o dia 02/02/2026, o que ocorrer primeiro. Também deverão ser cumpridos os prazos descritos abaixo sob pena de cancelamento do projeto, e ao participar da presente **CHAMADA PÚBLICA**, o **CLIENTE aceita automaticamente os prazos**.

Segue a descrição das etapas e prazos máximos que serão considerados para todas as propostas de projeto:

Quadro 4 – Etapas do cronograma e seus prazos máximos.

ETAPA	PRAZO MÁXIMO
Pedido de compra dos equipamentos ao fabricante.	30 (trinta) dias após marco inicial.
Entrega do Plano de Medição e Verificação.	30 (trinta) dias após marco inicial.
Abertura de atividade de homologação da usina no sistema de Projetos Particulares da distribuidora para projetos com Fontes Incentivadas	30 (trinta) dias após marco inicial.
Entrega do Material nas respectivas Unidade Consumidoras do projeto.	120 (cento e vinte) dias após marco inicial.
Execução completa das obras para implementação das ações. Para projetos com Fontes Incentivadas, a execução completa abrange: entrega do projeto, homologação, implementação, comissionamento, inspeção com aprovação pela distribuidora, e, por fim, conexão à rede da CPFL ENERGIA .	240 (duzentos e quarenta) dias após marco inicial.
Descarte dos materiais substituídos.	270 (duzentos e setenta) dias após marco inicial.

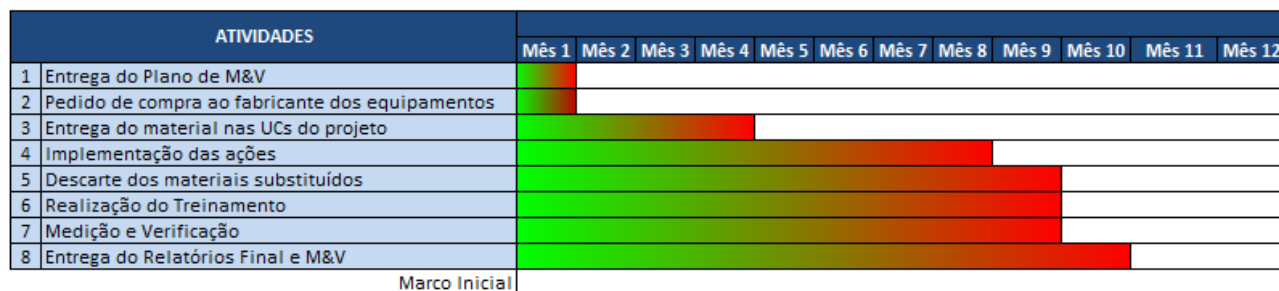


Treinamento.	270 (duzentos e setenta) dias após marco inicial.
Processo de Medição e Verificação (realização das medições) de todos os usos finais envolvidos no projeto, com exceção das medições de Fontes Incentivadas.	270 (duzentos e setenta) dias após marco inicial.
Entrega dos Relatórios Final e de M&V. Para projetos com Fontes Incentivadas, deverá ocorrer a entrega da primeira versão (v1) desses documentos, com todos os usos finais apurados e finalizados, mas com a previsão de geração para as Fontes Incentivadas.	300 (trezentos) dias após marco inicial.
Processo de Medição e Verificação (realização das medições) de Fontes Incentivadas. Caso o projeto não possua Fontes Incentivadas, essa etapa deve ser desconsiderada, dado que o M&V já terá sido realizado, conforme prazos acima.	600 (seiscentos) dias após marco inicial.
Entrega da segunda versão dos Relatórios Final e de M&V para Fontes Incentivadas. Para projetos com Fontes Incentivadas, deverá ocorrer a entrega da segunda versão (v2) desses documentos, com todos os usos finais apurados e finalizados, incluindo a geração por 12 meses para as Fontes Incentivadas. Caso o projeto não possua Fontes Incentivadas, essa etapa deve ser desconsiderada, dado que a entrega dos relatórios já terá sido realizada, conforme prazos acima.	630 (seiscentos e trinta) dias após marco inicial.

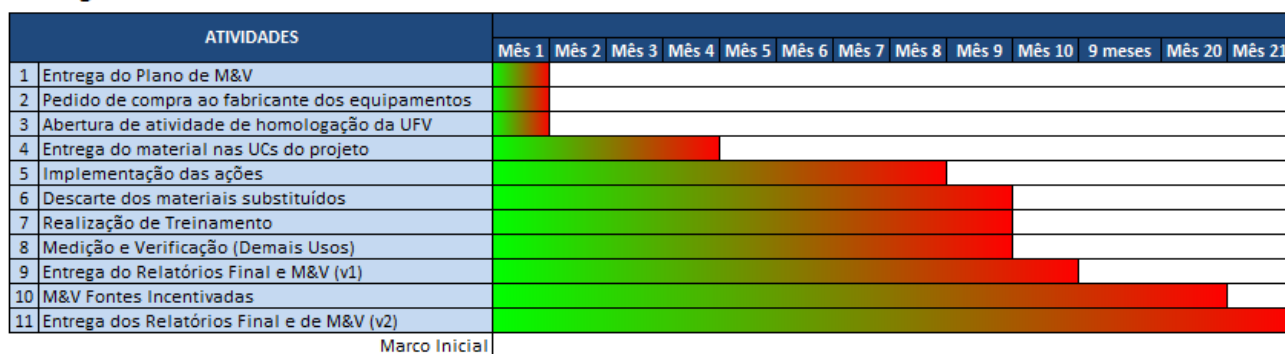
Abaixo seguem cronogramas visuais das etapas descritas acima e que constarão ao final dos documentos de formalização dos projetos (Contrato de Desempenho/Termos de Cooperação Técnica):



Cronograma físico sem Fontes Incentivadas



Cronograma físico com Fontes Incentivadas



Conforme já dito, esses cronogramas físicos serão considerados como sendo definitivos, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética bem como equipamentos e materiais propostos. Ainda, para fins de gestão e acompanhamento do projeto, em até 30 (trinta) dias após o marco inicial deverá ser fornecido cronograma mais detalhado, de acordo com orientações específicas a serem passadas pela **CPFL ENERGIA**.

Projetos enquadrados na modalidade “Com Repasse” deverão ter suas obras executadas na integralidade durante o ano corrente de 2026. Atrasos no cronograma do projeto, sem as devidas justificativas e aceite da **CPFL ENERGIA**, poderão resultar em seu cancelamento e/ou aplicação de outras penalidades previstas no documento de formalização do projeto, conforme seção 2, como impedimento de participação em futuras Chamadas Públicas (**CLIENTE** e empresa executora).



8. FASES DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

A presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** de projetos objetiva a seleção de propostas de projetos de eficiência energética, dentro dos critérios estabelecidos pelo PROPEE, elaborado pela ANEEL, e do presente Edital.

A seleção das propostas de projetos que irão compor o PEE da **CPFL ENERGIA** está constituída em uma única etapa definida como "Proposta de projeto e habilitação documental".

8.1. Proposta de projeto e habilitação documental

Nesta etapa, os **CLIENTES** avaliam as ações de eficiência energética viáveis através de um diagnóstico energético⁶³ e enviam os projetos e documentos, conforme solicitados na seção 9, para se habilitarem ao processo da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**. Esta etapa é imprescindível e define a proposta em definitiva apresentada na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** e que será considerada na avaliação.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no diagnóstico energético estão detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos e no Anexo C deste Edital. O diagnóstico apresentado deverá seguir no mínimo o modelo do diagnóstico fornecido na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, devendo ainda ser respeitada a estrutura contida no Anexo C.

O diagnóstico energético está sujeito à aprovação da **CPFL ENERGIA**, podendo demandar correções de modo a atender exigências e determinações da ANEEL. Pelo mesmo motivo, a **CPFL ENERGIA** reserva-se o direito de efetuar alterações na proposta de projeto.

⁶³ Ver definição de "diagnóstico energético", no ANEXO A - Glossário.



Não serão aceitas mudanças que descaracterizem a proposta de projeto original durante a execução do projeto. Caso isso ocorra, não serão realizados reembolsos para o CLIENTE, e a CPFL poderá cancelar o projeto. Toda e qualquer mudança que se faça necessária no projeto antes ou durante sua execução deverá ser alinhada pelo CLIENTE e aprovada pela CPFL.

Para os projetos selecionados para execução, na etapa de implantação das ações e medição e verificação, a diferença máxima admitida (relativa aos custos para realização do projeto de eficiência energética e as metas de economia de energia e redução de demanda em horário de ponta) entre o diagnóstico energético e a medição e verificação do projeto é de 10% (dez por cento), não podendo ultrapassar o valor limite de RCB estabelecido no item 10 desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**. Entretanto, serão aceitas variações superiores a 10% (dez por cento) que beneficiem o projeto com impacto em menor custo; maior Energia Economizada⁶⁴; maior Redução de Demanda na Ponta, ou menor RCB. Qualquer variação de valor financeiro deverá ser previamente validada com a **CPFL ENERGIA** antes de ser efetivada para que seja incorporada ao projeto. Caso a alteração não seja validada previamente, as diferenças a maior não serão incorporadas ao projeto e deverão ser assumidas diretamente pelo **CLIENTE**.

Caso as verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) resulte numa Relação Custo Benefício (RCB) final superior ao limite estabelecido pela ANEEL, o **CLIENTE** deverá devolver à **CPFL ENERGIA** os valores necessários para alcançar o limite estabelecido pela ANEEL, corrigidos pela variação da Taxa SELIC, apurados no período contado da data do repasse até o dia da efetiva devolução, em uma única parcela representada por fatura de diversos, com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.

Nota-se que, caso exista uma quantidade de projetos aprovados com montante superior ao valor disponibilizado na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, estes

⁶⁴ Ver definição de "energia economizada", no ANEXO A - Glossário.



serão classificados conforme os critérios definidos na seção 10.1, e serão selecionados para execução em função da nota recebida e eventuais excedentes irão compor um "cadastro de reserva de propostas de projetos⁶⁵" e poderão ser utilizados no caso de inviabilização de um projeto selecionado na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** e/ou a critério da **CPFL ENERGIA**.

Para projetos da modalidade sem repasse, caso o último valor negociado no processo de contratação direta pela **CPFL ENERGIA** seja maior do que o valor total da proposta de projeto selecionada na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, excluindo custos internos da **CPFL ENERGIA** (Mão de Obra Própria, Transporte, Auditoria e Marketing), o projeto poderá ser cancelado e será selecionada a próxima proposta de projeto do ranking.

As propostas de projeto que não apresentarem todos os documentos obrigatórios e corretos exigidos para cada tipologia de projeto, conforme especificado no presente Edital, serão automaticamente desclassificadas, não sendo objeto de avaliação técnica em nenhuma fase do processo seletivo. A não conformidade com a documentação exigida implicará na reprovação sumária da proposta, sem possibilidade de reconsideração.

⁶⁵ Ver definição de "cadastro de reserva de propostas de projeto", no ANEXO A - Glossário.



9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

As propostas de projetos de eficiência energética deverão ser apresentadas de acordo com disposto no PROPEE, disponível no endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia e demais exigências estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**. O envio da documentação da proposta de projeto será exclusivamente de maneira eletrônica, via Sistema SEFIC, por meio do endereço abaixo:

<http://sefic.cpfl.com.br/Conta/LoginExterno>

Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, de forma física ou por qualquer outro meio não previsto nesse Edital.

Os **diagnósticos energéticos** deverão seguir o modelo apresentado no Anexo C deste Edital.

É obrigatório, na apresentação das propostas de projetos, o encaminhamento dos documentos descritos na seção 0, os quais serão analisados apenas na fase de avaliação de propostas de projetos e/ou recursos. **O não envio de qualquer documento abaixo ou não aderência do documento ao item é desclassificatório.**

Ao submeter propostas de projetos, o CLIENTE aceita automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e, principalmente, os termos e condições descritas nos contratos que formalizarão a contratação dos projetos selecionados.



9.1. Forma de apresentação

9.1.1. Proposta de projeto

- a. Carta de apresentação da proposta de projeto assinada pelo responsável da Unidade Consumidora solicitante do projeto, conforme modelo apresentado no Anexo B deste Edital. Considerando que o **CLIENTE** será pessoa jurídica, o documento deverá ser assinado pelo seu representante legal, devidamente constituído por meio de documento oficial (ex.: contrato social, estatuto social, termo de posse, entre outros). Em caso de procuração (pública ou particular), o documento deverá conferir poderes específicos para a apresentação e contratação do projeto com a **CPFL ENERGIA**, não podendo definir, entretanto, conta bancária para repasse em titularidade diferente da titularidade do **CLIENTE**. Caso a pessoa jurídica esteja enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), esta informação deverá constar neste documento. Caso o projeto possua a participação de um **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO** (ex.: Fundação de apoio), o documento deverá ser assinado por ambos, assim como as duas partes deverão seguir todas as determinações deste item. O documento deve ter **assinatura com firma reconhecida por semelhança ou assinado digitalmente com o Certificado Digital ICP-Brasil**. Deverá ser enviada uma única carta para todas as Unidades Consumidoras objeto da proposta de projeto e as respectivas cópias da **fatura de energia elétrica completa de todas as Unidades Consumidoras**, com data de até 3 (três) meses antes da data de submissão do projeto, incluindo a página que apresenta o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses. Nome do arquivo a ser gerado: UC_CARTA, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora principal do projeto. No caso de assinaturas digitais, deve-se anexar todos os documentos (carta, faturas, entre outros.) do arquivo previamente às assinaturas para que as assinaturas não percam a validade. **Não serão aceitos documentos com assinaturas não válidas. As assinaturas**



deverão ser todas físicas ou digitais. Não será aceita carta de apresentação com parte das assinaturas físicas e parte digital.

- b. Diagnóstico energético das instalações a serem contempladas na proposta de projeto, conforme modelo apresentado no Anexo C. Para **CLIENTES** da modalidade com repasse, conforme seção 2, observa-se que o responsável técnico **deve possuir** certificado CMVP AEE, carta de aprovação do curso CMVP AEE, ou certificado PMVA ou PMVE EVO, que deverá estar vigente na proposição da proposta de projeto e, caso aprovada e selecionada, durante toda a sua execução até encerramento na ANEEL, conforme item 7.1 r). Nome do arquivo a ser gerado: UC_DIAGNOSTICO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.
- c. Catálogo ⁶⁶ em português ou em inglês de **todos os materiais/equipamentos previstos no projeto que geram economia de energia** com identificação do fornecedor (Nome, razão social, CNPJ, endereço). Deverá ser montado arquivo único contendo todos os documentos na extensão ".pdf". Nome do arquivo a ser gerado: UC_CATALOGO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. **Catálogos que possuam diversos itens só serão aceitos se os itens utilizados no projeto estiverem devidamente destacados e identificados no decorrer do catálogo. Não deverão ser enviados catálogos de materiais/equipamentos de fabricantes que não compõem a proposta do projeto. Os catálogos devem ser obrigatoriamente da empresa fabricante dos equipamentos que serão utilizados no projeto.**
- d. Arquivo da Memória de Cálculo⁶⁷ em Excel, devidamente preenchido, no formato fornecido pela **CPFL ENERGIA** conforme arquivo

⁶⁶ Os catálogos apresentados em idioma estrangeiro (que não o inglês) deverão ser acompanhados de tradução para língua portuguesa. Esta documentação deverá ser apresentada em formato PDF.

⁶⁷ Planilha - RCB CPP 2025



disponibilizado em <https://grupocpfl.com.br/eficiencia-energetica/chamada-publica-energia>. A utilização de Excel em outro formato que não o disponibilizado pela **CPFL ENERGIA** não será aceito e o projeto será automaticamente desclassificado. Nome do arquivo a ser gerado: UC_MEMORIA, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Em havendo necessidade de mais colunas ou campos para preenchimentos dos sistemas na planilha de Memória de Cálculo em Excel, deverá ser enviado para o endereço de e-mail peecpfl@cpfl.com.br a solicitação com o título do assunto obrigatoriamente "CPP 2025 – NOME DA PESSOA / NOME DA EMPRESA – PLANILHA RCB". As solicitações serão tratadas em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do e-mail pela **CPFL ENERGIA**, e os prazos hábeis para submissão do projeto deverão ser gerenciados pelo **CLIENTE**.

- e. Para **CLIENTES** da modalidade com repasse, conforme seção 2, é **obrigatório** enviar comprovação de "experiência em projetos que tenham a(s) ação(ões) propostas". Ela deverá ser feita através de atestado de capacidade técnica do executor da proposta de projeto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No caso de Fontes Incentivadas, o atestado de capacidade técnica deverá ser especificado de acordo com a proposta de projeto de micro ou minigeração e tipo de Fonte Incentivada. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa executora da proposta de projeto possui experiência em ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na proposta de projeto. Nome do arquivo a ser gerado: UC_EXPERIENCIA, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Para **CLIENTES** que optarem pela modalidade sem repasse, não será exigido o envio de comprovação de experiência em projetos, e assim poderá ser enviado um arquivo em branco com informação de que "Não se aplica".
- f. Orçamentos, conforme definido na seção 7.3, em arquivo único tipo "pdf". Os orçamentos devem ser apresentados com valores estipulados



em moeda nacional, na impossibilidade deste, o orçamento deve referenciar a cotação da moeda Real utilizada no momento da elaboração. De qualquer maneira, o valor utilizado na Memória de Cálculo financeiro deve estar em moeda nacional, bem como será o valor reembolsado. Nos projetos com repasse financeiro, caso a proposta de projeto seja aprovada, qualquer variação positiva deverá ser aportada pelo **CLIENTE** como contrapartida. Os valores deverão ser aderentes aos praticados pelo mercado, caso contrário, a proposta de projeto será reprovada. A **CPFL** se reserva ao direito de realizar pesquisa de preços de mercado e das propostas recebidas na CPP 2025 para isonomia no emprego dos recursos, podendo reprovado projetos que destoam consideravelmente. Nome do arquivo a ser gerado: UC_ORCAMENTO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.

- g. Para **CLIENTES** da modalidade com repasse, conforme seção 2, é necessária a apresentação de cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), **referente à elaboração do projeto discriminando do serviço de diagnóstico energético realizado até a submissão do projeto** com as assinaturas do **CLIENTE** e do responsável técnico e contendo na própria ART emitida a autenticação que comprova o pagamento, caso não seja apresentado da forma supracitado a proposta de projeto será reprovada. Comprovantes de pagamento da ART e a ART não assinada pelas duas partes não serão aceitas. Nome do arquivo a ser gerado: UC_ART, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Para **CLIENTES** que optarem pela modalidade sem repasse, não será exigido o envio de ART, assim poderá ser enviado um arquivo em branco com informação de que "Não se aplica". Para as propostas de projeto selecionadas para execução nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, a ART **referente à execução do projeto** também deve ser apresentada antes do início de qualquer atividade de execução.



9.1.2. Habilitação documental

Apresentar os documentos relacionados os quais deverão ser válidos durante todo o prazo da CPP na **CPFL ENERGIA** para **todos** os CNPJs presentes na proposta de projeto e para o CNPJ matriz. Caso o **CLIENTE** possua um **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO** (ex.: Fundação de apoio), este também deverá apresentar **todos** os documentos listados abaixo.

- a) Cópia do contrato social ou estatuto social ou lei orgânica de constituição da entidade. Nome do arquivo a ser gerado: UC_CONTRATO_SOCIAL_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.
- b) Cópia do cartão de identificação do "Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ⁶⁸" para todas as unidades consumidoras (UCs) presentes na proposta de projeto. Nome do arquivo a ser gerado: UC_CNPJ_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.
- c) Certidão negativa de débito expedida pelo INSS⁶⁹. Nome do arquivo a ser gerado: UC_INSS_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Este documento deve estar válido na data de submissão da proposta de projeto, mas o **CLIENTE** deve se manter regular nesse quesito durante todo o processo da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, e, caso aprovado e selecionado, durante todo o projeto, sob pena de reprovação na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** ou cancelamento do projeto.
- d) Certificado de regularidade do FGTS⁷⁰ - CRF. Nome do arquivo a ser gerado: UC_FGTS_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade

⁶⁸ http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

⁶⁹ <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

⁷⁰ <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Este documento deve estar válido na data de submissão da proposta, mas o **CLIENTE** deve se manter regular nesse quesito durante todo o processo da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, e, caso aprovado e selecionado, durante todo o projeto, sob pena de reprovação na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** ou cancelamento do projeto.

- e) Certidão que comprove a Situação no Simples Nacional⁷¹. Nome do arquivo a ser gerado: UC_SIMPLES_NACIONAL_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Caso este documento não se aplique ao **CLIENTE** contemplado na proposta de projeto, inserir um documento em branco com a informação “não se aplica”.
- f) Preenchimento do Formulário de Cadastro de Cliente⁷², conforme arquivo disponibilizado em www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia. Neste mesmo formulário deverá ser preenchido o CNPJ e razão social da empresa executora (ex.: ESCOs). Nome do arquivo a ser gerado: UC_FORMULARIO_CADASTRO_CLIENTE. Este arquivo deve ser enviado em formato de Excel.
- g) Para a categoria Contrato de Desempenho, os **CLIENTES** deverão apresentar demonstrativos financeiros: balanço patrimonial (BP), juntamente com o demonstrativo de resultados (DRE), dos últimos três anos (2024, 2023 e 2022) e do 1º trimestre de 2025, assinados por contador habilitado; - ou auditados; - ou com registro eletrônico no SPED (contendo o código *hash* no rodapé da página) para o ano corrente ou período eminentemente anterior à data da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, que serão utilizados para análise financeira da empresa. Para categoria projeto a Fundo Perdido, os **CLIENTES** deverão

⁷¹ <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

⁷² Planilha – Cadastro de Cliente CPP 2025.



apresentar documentação comprobatória da filantropia e/ou assistencialismo para enquadramento nessa situação, conforme seção 2.2 (ex.: publicação no Diário Oficial com relação à concessão do CEBAS), OU, para Serviços Públicos (desde que não haja participação de capital majoritariamente privado), apresentar extrato de composição acionária atualizada. Para as tipologias de Poder Público e Iluminação Pública na categoria projeto a Fundo Perdido, inserir um documento em branco com a informação “não se aplica”. Nome do arquivo a ser gerado: UC_DEMONSTRATIVO_CLIENTE, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.

- h) Para **CLIENTES** da modalidade com repasse, conforme seção 2, é necessário o envio de certificado CMVP AEE, carta de aprovação do curso CMVP AEE, ou certificado PMVA ou PMVE EVO do responsável técnico pelo diagnóstico e medição e verificação dos resultados, o qual deverá estar vigente na proposição da proposta de projeto e, caso aprovada e selecionada, durante toda a sua execução até encerramento na ANEEL. Em função da recente alteração da parceria entre AEE e EVO, caso haja alterações na regulação da ANEEL e no PROPEE, relativas às certificações necessárias ao profissional responsável pelo diagnóstico e medição e verificação dos resultados, a **CPFL ENERGIA** poderá adotar as regras e orientações da regulação. Esse documento é considerado nos termos definidos do subprocesso "F3" do Anexo E. Nome do arquivo a ser gerado: UC_EVO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC. Para **CLIENTES** que optarem pela modalidade sem repasse, não será exigido o envio de certificado, assim poderá ser enviado um arquivo em branco com informação de que “Não se aplica”.

Observa-se que todos os documentos solicitados neste item são de uso exclusivo da **CPFL ENERGIA** e confidenciais à empresa.

Reforça-se que podem ser realizadas consultas adicionais aos sistemas de proteção de crédito para verificação da regularidade conforme seção 2, bem



como podem ser solicitados documentos e/ou informações adicionais aos **CLIENTES** proponentes, os quais deverão ser enviados em até 48 horas à **CPFL ENERGIA** após a solicitação.

9.2. Arquivos eletrônicos

Todos os arquivos eletrônicos gerados no processo **deverão obrigatoriamente** apresentar a nomenclatura assim apresentada. Adicionalmente, cada arquivo eletrônico não poderá ser superior a 10 MB sendo esse o limite para *upload*.

Caso a proposta de projeto contemple mais de uma Unidade Consumidora, apenas uma delas deve ser utilizada para a nomenclatura dos documentos. A Unidade Consumidora escolhida para referenciar os documentos do projeto deverá ser a mesma utilizada na submissão eletrônica do projeto, via sistema SEFIC.

A gestão da submissão da proposta e *upload* dos documentos do processo é de inteira responsabilidade do proponente. Observa-se que, a **CPFL ENERGIA** não se responsabiliza por problemas de instabilidade gerados por pico excessivo de demanda, não gerenciável pela distribuidora, de projetos submetidos nos minutos finais da validade do processo a exemplo do que acontece em sistemas públicos como na Receita Federal.



10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação e seleção das propostas de projetos será executada pela Comissão Avaliadora, a qual será constituída por colaboradores da **CPFL ENERGIA**, tendo a incumbência de avaliar, qualificar e classificar as propostas de projetos apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

A avaliação das propostas será realizada observando os aspectos Documental, Cadastral e Técnico, conforme detalhado abaixo:

- **Avaliação Documental:** Será avaliado se o **CLIENTE** proponente submeteu todos os documentos previstos e solicitados no presente Edital, se atendeu as datas e horários limites definidos na seção 5 e se os documentos apresentados estão de acordo com o que está estabelecido neste edital.
- **Avaliação Cadastral:** Serão realizadas amplas consultas cadastrais dos **CLIENTES** beneficiados pelas propostas de projeto, com o objetivo de se verificar:
 - Adimplência junto à distribuidora de energia elétrica;
 - Regularidade fiscal e tributária junto aos órgãos federais, estaduais e/ou municipais;
 - Inexistência de restrições nos cadastros de proteção ao crédito;
 - Inexistência de impedimentos no cadastro do CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (trata-se de relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente);
 - Inexistência de sanções no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (trata-se de empresas e pessoas físicas que



sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública);

- Inexistência de restrições nos cadastros e sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
 - Cadastro de Expulsões da Administração Federal – CEAF;
 - Sistema de Informações Organizacionais – SIORG;
 - Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF;
 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
 - Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - Tribunal de Contas da União;
 - Receita Federal do Brasil (Débitos Federais);
 - Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Listas Mundiais de Terrorismo, Narcotráfico, Sanções e Impedimentos;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- Inexistência de Processo Judicial em andamento com a **CPFL ENERGIA** envolvendo o responsável pela Unidade Consumidora contemplada na proposta de projeto;
- Seguindo a política empresarial de Anticorrupção do Grupo **CPFL ENERGIA**, será realizada também a avaliação de *Compliance* e *due diligence* dos **CLIENTES** beneficiados e suas respectivas empresas executoras (ex.: ESCOs), com a finalidade de verificar os diversos componentes de uma empresa ou pessoa, averiguando assim a capacidade do proponente cumprir o nível de serviço desejado e o atendimento à legislação vigente (trabalhista, civil, tributária e criminal);
- Nos casos da categoria Contrato de Desempenho, será também realizada a avaliação de crédito com o objetivo de avaliar a capacidade financeira



do **CLIENTE** beneficiado no pagamento da obrigação contraída no Contrato de Desempenho.

- **Avaliação Técnica:** Nessa etapa será realizada a avaliação técnica completa da proposta de projeto apresentada, incluindo:

- O principal critério para avaliação da viabilidade econômica de um projeto do PEE da ANEEL é a Relação Custo-Benefício (RCB) que ele proporciona. O benefício considerado é a valoração da energia economizada e da redução da demanda na ponta durante a vida útil do projeto para o sistema elétrico. O custo são os aportes feitos para a sua realização (do PEE, do **CLIENTE** ou de terceiros). Será realizada a avaliação dos cálculos da Relação Custo-Benefício (RCB) considerando apenas os custos com recursos do PEE, devendo as propostas atenderem no mínimo os seguintes parâmetros:
 - RCB menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta), no caso de propostas de projeto que beneficiem **CLIENTES** na categoria de projeto a fundo perdido;
 - RCB menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco), no caso de propostas de projeto que beneficiem **CLIENTES** na categoria de projeto com Contrato de Desempenho;
 - RCB menor ou igual a 0,90 (zero vírgula noventa), no caso de propostas de projeto que contenham Fontes Incentivadas, independentemente da categoria de projeto (esse deverá ser o limite de RCB utilizado em projetos que possuem mais de 50% de custo em Fontes incentivadas).
- Avaliação do diagnóstico energético apresentado;
- Avaliação dos cálculos da energia economizada e demanda com previsão de redução;
- Avaliação do atendimento da regulamentação vigente (os parâmetros definidos pela ANEEL estão descritos na seção 6 do presente Edital);



- Avaliação do atendimento de todas as premissas detalhadas ao longo do presente edital, especialmente as premissas descritas nas seções 7 e 9 do presente Edital;
- Avaliação das premissas utilizadas nos diferentes aspectos da proposta de projeto;
- Avaliação da composição financeira da proposta de projeto;
- Avaliação de todos os demais itens que compõe a proposta de projeto de eficiência energética.

As avaliações Documentais, Cadastrais e Técnicas acima detalhadas são considerados requisitos mínimos e de caráter eliminatório e, o não atendimento de qualquer requisito especificado no presente Edital, implicará na reprovação da proposta de projeto.

As propostas de projeto que não atenderem esses requisitos mínimos e forem reprovadas, não serão habilitadas para o processo de ranqueamento, pontuação e classificação.

Após a realização das avaliações citadas, caso a quantidade de propostas de projeto aprovadas para execução sejam superiores aos recursos financeiros disponíveis na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** e, as propostas serão pontuadas e ranqueadas conforme os critérios estabelecidos na seção 10.1 do presente Edital e classificadas em ordem decrescente, até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

Após aplicação da pontuação do ranking, em caso de empate entre as propostas de projeto apresentadas, serão usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- A menor relação custo-benefício (RCB) apontada nas propostas de projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.



- O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas propostas de projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
- O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP)⁷³ apontada nas propostas de projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

Persistindo ainda o empate entre as propostas de projetos apresentadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela **CPFL ENERGIA**, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão a ser realizada.

10.1. Critérios para pontuação e classificação das propostas

Os critérios para classificação e pontuação das propostas de projeto foram definidos em conformidade ao documento "Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto", da ANEEL, conforme disposto na seção 6 do presente Edital. Os itens e a forma de pontuação estão apresentados no "Anexo E" e arquivo de cálculo de projetos aprovados⁷⁴, além do detalhamento dos cálculos do processo de pontuação dos projetos.

10.2. Prazo de apresentação e envio dos documentos

A presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** terá iniciada sua vigência e seu encerramento conforme data definida na seção 5 do presente Edital. Os interessados na apresentação de propostas de projeto de eficiência energética deverão, obrigatoriamente, observar e cumprir o prazo estabelecido.

⁷³ Ver definição de "Redução de demanda na ponta - RDP", no ANEXO A - Glossário.

⁷⁴ Planilha - Ranking CPP 2025



Observa-se que, para o **CLIENTE** submeter sua proposta de projeto, ele deverá realizar o cadastro de seus dados e da Unidade Consumidora que será beneficiada pelo projeto.

A aprovação do cadastro ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após a solicitação e deverá ser realizada conforme data estabelecida na seção 5 do presente Edital. Tal procedimento deverá ser realizado no link abaixo:

<http://sefic.cpfl.com.br/Conta/LoginExterno>

Para realização da solicitação de cadastro, o **CLIENTE** deverá selecionar no sistema SEFIC a respectiva distribuidora da área de concessão de sua instalação e seguir o Manual do sistema SEFIC⁷⁵.

As seguintes condições deverão ser atendidas:

- Toda solicitação de cadastro de UC precisa ser solicitada com a fatura enviada com data de até 3 (três) meses antes da data de submissão do projeto, incluindo a página que apresenta o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses;
- O cadastro será realizado com base na fatura. Assim se for enviada fatura incorreta, será cadastrada a UC da fatura incorreta;
- Deverá ser enviada apenas uma fatura por solicitação de cadastro;
- Para projetos que serão cadastrados abrangendo mais de uma UC (de acordo com as demais regras) não se faz necessário o cadastro de todas essas UCs na fase de cadastros de **CLIENTES**;
- Solicitações de cadastros que não vierem acompanhadas da respectiva fatura e que não cumpram as condições supracitadas não serão realizadas.
- Para projetos sem repasse, o cadastro no SEFIC deverá ser feito em nome do **CLIENTE**, e não da empresa ou representante e nome deve contar conforme informação do CNPJ (razão social).

⁷⁵ Manual Sistema SEFIC



Caso a Unidade Consumidora tenha sido cadastrada em Chamadas Públicas anteriores, esse procedimento não será necessário.

10.3. Divulgação do resultado

O resultado da seleção das propostas de projetos será divulgado, conforme data definida na seção 5, pela **CPFL ENERGIA** por meio do endereço eletrônico:

www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia.

Na publicação do resultado da avaliação das Propostas de Projeto aprovadas no dia 18/09/2025, conforme seção 5, serão divulgados os projetos aprovados e reprovados. Entretanto, como os CLIENTES com propostas reprovadas poderão interpor recurso em face a essa decisão, os projetos aprovados nessa data poderão não ser selecionados para a execução devido à classificação final conforme a seção 10.1. Assim, a relação de projetos efetivamente selecionados para execução pela CPFL ENERGIA será divulgada na publicação do Resultado Final do dia 30/10/2025, quando então será divulgado a pontuação final do ranking, se necessário.

10.4. Recursos

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelo **CLIENTE**, referente as avaliações das propostas de projeto na etapa de diagnóstico e habilitação documental.

Caso o **CLIENTE** manifeste recurso este deverá apresentar sempre documento único montando defesa ou argumentação sobre as questões colocadas pelo Comitê de avaliação e anexar todas as evidências que comprovem sua argumentação. **Reforça-se que neste processo não será permitida submissão de novos documentos ou novas informações para reavaliação.**



Após o período de interposição de recursos, o documento recebido da interposição será avaliado pela Comissão Avaliadora, conforme disposto na seção 10 deste Edital, e poderá ser aceito, aprovando o projeto, ou não aceito reprovando em definitivo a proposta de projeto avaliada.

O envio da documentação do recurso do projeto será exclusivamente de maneira eletrônica, via SEFIC. Nome do arquivo a ser gerado: UC_RECURSO, onde "UC" é o número da Unidade Consumidora da proposta de projeto no SEFIC.

10.5. Formalização das propostas aprovadas

A **CPFL ENERGIA** utilizará os documentos constantes no presente Edital para formalizar as propostas de projetos que forem selecionadas e/ou aprovadas pela Comissão Avaliadora para execução.

Para tanto, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final, conforme data citada na seção 5, o coordenador do projeto da **CPFL ENERGIA** entrará em contato com os proponentes vencedores para compartilhar as versões preenchidas com os dados dos **CLIENTES** dos Contratos de Desempenho ou Termos de Cooperação Técnica para formalização da contratação do projeto selecionado. As assinaturas de Contratos e Termos ocorrerão de forma digital, com Certificado Digital ICP-Brasil, pelo(s) representante(s) legal(is) com e-CPF. Na hipótese de o **CLIENTE** não possuir assinatura com Certificado Digital ICP-Brasil, ele deverá providenciar a aquisição para que seja possível a assinatura contratual para formalização do projeto, caso tenha sua proposta de projeto aprovada e selecionada para execução no presente Edital, conforme publicação do resultado final. Em caso de **CLIENTES** sujeitos às leis nº 8666/93 e nº 14.133/21, com impedimento de aquisição desse certificado, deverá ser informada o motivo da impossibilidade da aquisição na fase de assinatura contratual, para que seja avaliado outro formato de assinatura do Contrato ou Termo.



O proponente que não encaminhar o instrumento contratual assinado digitalmente, dentro do prazo estipulado neste Edital (28/11/2025), estará automaticamente desclassificado, não cabendo nenhum recurso.

As propostas de projeto aprovadas e selecionadas para execução, serão executadas seguindo as informações e projeto submetido pelo proponente. Dessa forma, a **CPFL ENERGIA** não se responsabilizará por erros e/ou quaisquer inconsistências do projeto, inclusive aquelas que resultarem em RCB (Relação Custo-Benefício) maior do que o permitido pela resolução vigente e/ou aquelas que gerarem impacto na produção e/ou funcionamento das atividades fim do **CLIENTE** beneficiado.

As empresas executoras (ESCOs) que tiverem duas ou mais propostas da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS 2025** aprovadas e selecionadas, porém não iniciadas por não cumprimento do Edital, poderão estar impedidas de participar da próxima **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** da **CPFL ENERGIA**, caso seja identificado que foi responsável pela falta de orientação ou concordância do **CLIENTE** ou não cumprimento de requisito previsto no presente Edital.



11. DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

A **CPFL ENERGIA** disponibilizará o Edital desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, o PROPEE da ANEEL, o "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br)", planilha eletrônica para cálculo da relação custo-benefício - RCB de projetos de Eficiência Energética, bem como todos os documentos base necessários para a apresentação das propostas de projetos de eficiência energética no endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia no período definido na seção 5.

Será de responsabilidade do proponente o acompanhamento de eventuais atualizações dos documentos desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, e de outras informações presentes no endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia, até a data de conclusão da mesma, incluindo alterações do presente Edital. As atualizações e novas versões dos arquivos serão publicadas neste mesmo endereço eletrônico. Não serão aceitos sob nenhuma hipótese documentos, anexos referentes a chamadas públicas anteriores.



12. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os autores das propostas de projeto não serão de forma alguma remunerados pela **CPFL ENERGIA** em decorrência da seleção de suas propostas de projetos, bem como não é defeso aos mesmos reivindicar à **CPFL ENERGIA** ganhos eventuais auferidos pelas Unidades Consumidoras.

A execução da proposta de projeto que vier a ser selecionada pela **CPFL ENERGIA** através da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** condiciona-se a:

- a) Autorização da ANEEL para execução do projeto, quando necessário.
- b) Celebração de instrumento contratual com a **CPFL ENERGIA**, em conformidade com o disposto na seção 2 do presente Edital.
- c) Adimplência com a **CPFL ENERGIA** durante todo o projeto até a efetiva conclusão e encerramento na ANEEL.

Os projetos com repasse financeiro selecionados, deverão ser executados à custa do **CLIENTE**, que deverá apresentar evidências desta execução e demais critérios contidos neste Edital. Dessa forma, o **CLIENTE** deverá possuir condições financeiras para suportar a execução do projeto não cabendo nenhum tipo de cobrança à **CPFL** para antecipação dos repasses financeiros ou condicionante do repasse em virtude de negociações comerciais do **CLIENTE** com seus fornecedores contratados⁷⁶. Haverá uma fiscalização por parte da **CPFL ENERGIA** para comprovação da realização das atividades e aprovação do repasse financeiro.

No caso de projetos com repasse financeiro, o **CLIENTE**, intervenientes administrativos, empresas ou instituições executoras, envolvidos na proposta de

⁷⁶ Na modalidade COM REPASSE, o Grupo CPFL não indica ou recomenda nenhum fornecedor ou empresa específica, devendo ficar a critério do cliente tal definição.



projeto devem ter ciência e responsabilidade pelas informações fornecidas na submissão e no decorrer do projeto.

Assim que os materiais forem adquiridos, o **CLIENTE/Executor** deverá informar ao gestor do projeto pela **CPFL ENERGIA**, para que este possa executar fiscalização obrigatória dos materiais recebidos, sendo que estes não poderão ser instalados antes da aprovação formal do gestor do projeto pela **CPFL ENERGIA**.

Este repasse, conforme detalhado no Contrato de Desempenho (Anexo G) e nos respectivos Termos de Cooperação Técnica (Anexos I, J e K), ocorrerá na forma de depósito na conta bancária do **CLIENTE**, contemplando os custos de materiais e serviços desenvolvidos no projeto (diagnóstico energético, aquisição de materiais, instalação dos equipamentos, M&V, descarte, etc.). É obrigação do **CLIENTE** manter as informações atualizadas da conta bancária. Em caso de não recebimento do repasse por motivo de alteração dos dados bancários por ação unilateral do **CLIENTE** sem formalização com a **CPFL**, o **CLIENTE** fica ciente que não cabe direito à reclamação ou cobrança para a **CPFL**. A solicitação do repasse deverá seguir o modelo apresentado no Anexo H e ser validada previamente pelo gestor do projeto da **CPFL**.

Todos os materiais retirados por conta do projeto deverão ser descartados de maneira correta, de acordo com a legislação aplicável, incluindo itens de patrimônio público. Outras informações a respeito do descarte dos materiais são apresentadas no Anexo F deste Edital.

O **CLIENTE** ao submeter proposta de projeto está de acordo e autoriza o tratamento de dados por parte da **CPFL** para finalidade unicamente de avaliação dos documentos submetidos, em conformidade com a LGPD.

Os Termos de Cooperação e Contratos de Desempenho, após assinados, para os projetos aprovados, não podem ter publicidade ou se necessário for, deverão ter os nomes e números de documentos dos assinantes anonimados.

Caso o **CLIENTE** tenha a necessidade de ampliação da quantidade de sistemas disponíveis na Planilha de detalhamento do projeto e da Relação Custo Benefício



(RCB) para utilização no detalhamento físico - financeiro das propostas que serão submetidas, devera contatar a **CPFL ENERGIA** no endereço de e-mail peecpfl@cpfl.com.br, expondo a necessidade e solicitando.

Em casos de projetos reprovados e ou aprovados, mas não selecionados para implementação por critério de ranking ou insuficiência de recursos disponibilizados nesta CHAMADA PÚBLICA, irão compor o acervo técnico da **CPFL ENERGIA** e poderão em acordo futuro entre o **CLIENTE** e a **CPFL ENERGIA** virem a ser executados, dentro de outras ações do Programa de Eficiência Energética.

A **CPFL ENERGIA** exigirá de todas as partes envolvidas nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** o cumprimento integral da Lei 12.846/2013 (anticorrupção).

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais

Esclarecimentos e/ou informações referentes a este Edital estarão disponíveis no site <https://grupocpfl.com.br/eficiencia-energetica/chamada-publica-energia>.

Para informações adicionais, as dúvidas deverão ser enviadas para o endereço de e-mail peecpfl@cpfl.com.br com o título do assunto obrigatoriamente "CPP 2025 – NOME DA PESSOA / NOME DA EMPRESA", seguindo o cronograma previsto na seção 5 do presente edital. As respostas e esclarecimentos às dúvidas serão realizadas em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do e-mail pela **CPFL ENERGIA**. **Antes de enviar solicitação de esclarecimento via e-mail, recomenda-se sempre consultar o FAQ da CPP 2025.**

A **CPFL ENERGIA** não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido neste item ou fora do período previsto na seção 5.



Esclarecimentos e/ou informações adicionais poderão ser divulgadas através do endereço eletrônico www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia.

12.2. Confirmação de informações prestadas nas propostas de projetos e casos de cancelamento

Uma vez selecionadas as propostas de projetos e estas virem a compor o PEE da **CPFL ENERGIA**, as informações contidas nas mesmas, **deverão ser confirmadas em até 30 dias do marco inicial do projeto**. Em caso de qualquer alteração de diagnóstico energético, incluindo alteração de marca/modelo de equipamentos, estarão sujeitas a análise da **CPFL** considerando a magnitude das modificações propostas e o impacto no projeto aprovado, frente a avaliação realizada na etapa de seleção. O **CLIENTE** fica ciente que em caso de alterações no projeto, este poderá ser cancelado pela **CPFL** sem direito à restituição de valores dispendidos.

Os projetos que tiverem qualquer alteração de diagnóstico ou equipamentos reportadas após o prazo de 30 dias do marco inicial do projeto poderão ser cancelados.

Havendo divergências entre as informações constantes nas propostas de projetos e o que venha a ser executado que comprometa a eficiência e eficácia estabelecida, a **CPFL** poderá interromper a execução dele. Neste caso o **CLIENTE** responsável pela proposta de projeto deverá ressarcir a **CPFL** em razão dos valores investidos e dispendidos na aludida proposta de projeto, com os devidos acréscimos legais e regulamentares.

Caso seja identificado através de reuniões ou fiscalizações que o Diagnóstico apresente problemas técnicos, omissões, ausência ou inconsistência de informações solicitadas, o projeto poderá ser cancelado.



Caso o projeto seja cancelado pela CPFL ENERGIA por não cumprimento de quaisquer das regras deste edital ou dos prazos estabelecidos, o CLIENTE não terá direito de solicitar restituição de nenhum valor por ele dispendido.

12.3. Saldo dos recursos financeiros

Na eventualidade de não existirem interessados suficientes na apresentação de projetos para Eficiência Energética, ou as propostas de projetos apresentadas não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** (totalidade ou parte), em decorrência de cumprimento da obrigação regulamentar com o Poder Concedente - "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL", a **CPFL ENERGIA** analisará alternativas para remanejamento dos recursos financeiros e seleção de projetos por Distribuidora, utilizando os critérios estabelecidos no "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética", elaborado pela ANEEL.

Na eventualidade de existirem recursos financeiros disponíveis na conta do Programa de Eficiência Energética da **CPFL ENERGIA**, nos termos da legislação aplicável, poderão ser aprovadas Propostas de Projeto de Eficiência Energética acima dos valores disponibilizados, a exclusivo critério da **CPFL**, desde que atendam aos requisitos especificados e aos critérios eleitos para sua seleção, conforme estabelecido neste Edital.

Campinas, 19 de maio de 2025.

Gerência de Eficiência Energética.
GRUPO CPFL ENERGIA.